



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.795

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Mário Chermont*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

*Almir de Lima Pereira*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Frederico Coelho de Souza*

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

**JUSTIÇA**

*Arthur Cláudio Mello*

**FAZENDA**

*Frederico Aníbal da Costa Monteiro*

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

*Ismar Pereira da Silva*

**SAÚDE PÚBLICA**

*Paulo Mendes Barroso Rebello*

**EDUCAÇÃO**

*Therezinha Moraes Gueiros*

**AGRICULTURA**

*Joaquim Lira Maia*

**SEGURANÇA PÚBLICA**

*Mário Monteiro Malato*

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

*Odinéia Leite Caminha*

**CULTURA**

*João de Jesus Paes Loureiro*

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

*Fernando Teruo Yamada*

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

**TRANSPORTES**

*Lutz Otávio Oliveira Campos*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Edith Marília Maia Crespo*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

*Edgard Olynto Contente*

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

*Daniel Queima Coelho de Souza*

**NESTA EDIÇÃO**

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**DESPACHOS**

Do Gabinete do Governador

**PORTARIA**

Do Governo do Estado

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/90**

Da Secretaria de Estado de Transportes

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

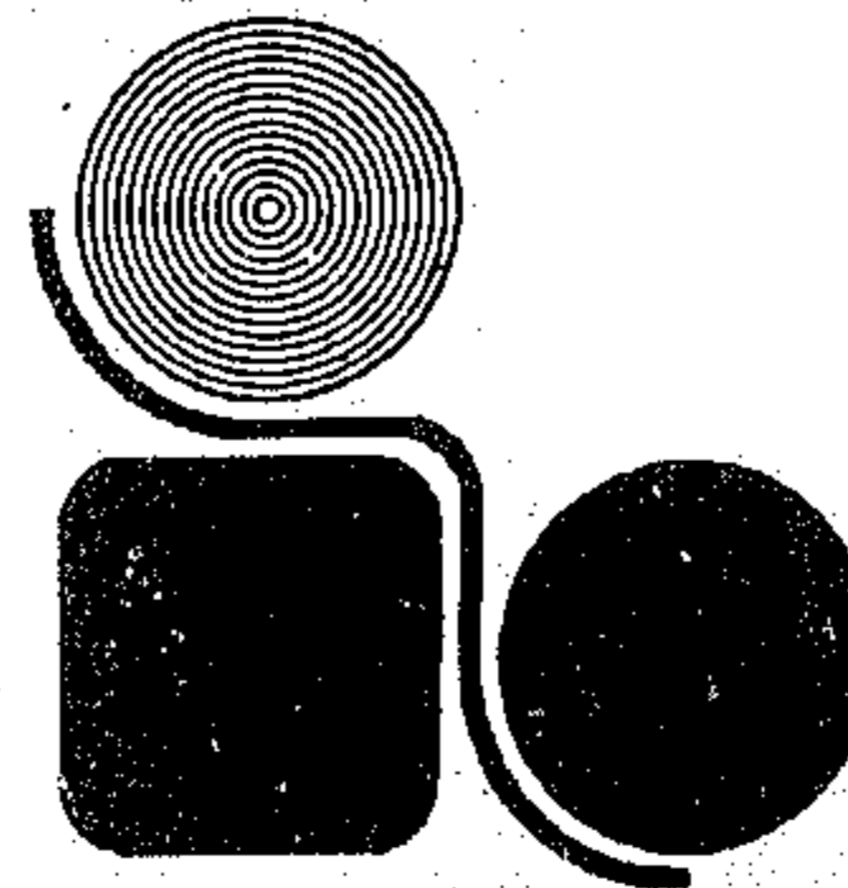
**PAUTA DE JULGAMENTOS, EDITAIS  
E PORTARIAS**

Do Tribunal de Contas dos Municípios

**RESENHAS**

Da Justiça Estadual

1 Caderno  
16 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE PORTARIA OBJETIVO: Conceder adiantamento a servidora OADIA ROSSY CAMPOS, para fazer face as despesas emergenciais...

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.03090402.076-3132.00. DATA: 27 de agosto de 1990.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/8 a 02/09/90. ASSINATURA: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARTES-O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M.V. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

MODALIDADE DE PAGAMENTO-OPREÇO AJUSTADO, DE ACORDO COM A CLÁUSULA ANTERIOR, SERÁ PAGO EM PARCELAS ASSIM DEFINIDAS: A PRIMEIRA CORRESPONDENTE A 60% DO VALOR DE CR\$1.830.429,60 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS...)

RECURSOS FINANCEIROS- O PREÇO TOTAL DEFINIDO NA CLÁUSULA QUARTA, SERÁ REGULAMENTE PAGO COM RECURSO FINANCEIROS SOLICITADOS JUNTO AO CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO-CSD, ATRAVÉS DO FUNDEPARÁ. RESCISÃO-ESTE CONTRATO, A CRITÉRIO DA SESPA, PODERÁ SER RESCINDIDO NOS SEGUINTES CASOS, COM AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS...

BELEM-PARA, 27 DE AGOSTO DE 1990 PAULO MENDES BARROSO REBELLO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO MENDES BARROSO REBELLO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA M.V. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. (Ext. nº 23583 - Reg. nº 42137 - Dia: 29.08.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 28 de setembro de 1990...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/90 - CPL, às 11:00 horas do dia 28 de setembro de 1990, para restauração com conservação, terraplanagem e pavimentação das Rodovias PA 406 e PA 391...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 044/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 28 de setembro de 1990...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 083/90 - CEL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 083/90 - CEL, às 10:00 horas do dia 14 de setembro de 1990...

(Ext. nº 23570 - Reg. nº 42123 - Dias: 28, 29 e 30.08.90)

Extrato do Contrato AJ-075/90. Partes: SETRAN/CONSTRUTORA BELEM. Proc: 3362/90. Convite: 131/90-CEL. Objeto: Restauração de 1 ponte de madeira s/Rio Grande de com 57x4,60x7,00m...

(I. nº 14288 - Reg. nº 42135 - Dia: 29.08.90)

Extrato do Contrato AJ-087/90. Partes: SETRAN/COPEM S.A. Proc: 3975/90. TP-066/90-CEL. Construção de Orl. Ponte Mista em concreto armado com 17x7,5x3,0m...

(Ext. nº 23585 - Reg. nº 42139 - Dia: 29.08.90)

Extrato Contrato Empreitada AJ-080/90. Partes SETRAN/COPAGRO Proc. 3366/90. Convênio SETRAN/COPAGRO/90. Construção 4 ponte em madeira na Rod. PA-254...

Extrato Contrato: COPAGRO / JDS TRANSP.TERRAPLANAGEM LTDA. Locação 2 Caminhões Basculantes. Prazo: 90 dias úteis. Valor Global: CR\$-882.684,00.

(Ext. nº 23587 - Reg. nº 42141 - Dia: 29.08.90)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/90

O Presidente da Comissão Especial nomeada a través da Portaria nº 14.706/90 - SUDAM, de 21.08.90, de acordo com a legislação em vigor, faz saber que, às 10,30 horas do dia 12 de setembro de 1990...

O Edital completo poderá ser encontrado nos seguintes locais:

- 1 - CONAL - CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIÕES LTDA. Avenida Santos Dumont, 1001, CEP: 1205 Sorocaba, Estado de São Paulo - Hangar de Eletrônica
2 - SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA Avenida Almirante Barroso, 426, Bloco "B", andar térreo - Departamento de Adm. - Edifício MINTER - SAS - Quadra I, Blo "A", Sala 416, 4º andar.
3 - ERDF - ESCRITÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL Edifício MINTER - SAS - Quadra I, Blo "A", Sala 416, 4º andar.

Belem, 21 de Agosto de 1990

OSCAR DIAS TEIXEIRA Presidente da Comissão (Ext. nº 23.514, Reg. nº 42.057 Dias 24 e 29/08/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E D I T A L Nº 104/90

Convocamos a servidora ANTONIA CORRÊA DE BRITO, função de Esc. Datilog., lotada na EE Instituto Educ. Est. do Pará, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro km 10 s/nº/SEDEC, no prazo de 30 dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial...

SECRETARIA DE ESTAD. DE EDUC. ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES Diretora do D. A. P. E.

(Ext. nº 23584 - Reg. nº 42138 - Dia: 29.08.90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO CGC 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 90/008

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13.03.89, realizará Concorrência para venda dos imóveis abaixo discriminados:

- terreno com área de 513,00 m2, situado em Anori (AM), na Rua Manoel Delfim de Moura, s/nº;
- terreno com 1.200 m2, situado em Maués (AM), na Rua Guaraniópolis, entre as Ruas Valdemar Pedrosa e Mendes Guerreiros, bairro Maresia;
- terreno com 429,00 m2, situado em Manaus (AM), na Av. 7 de Setembro nº 735/47.

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 26.09.90, às 10:00 h. em seu Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP, localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 602, bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações...

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão se dirigir às Agências do BASA Manaus-Centro localizada na Rua Henrique Martins, 434 (AM), Agência em Anori sita na Rua Delfim de Moura, 180, Agência em Maués na Avenida Dr. Pereira Barreto e Matriz endereço acima. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (092)232-4350, (092)232-6578, (092)752-1230, (092)542-1314 e (091)216-3123.

Belém (PA), 27 de agosto de 1990 COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 23538 - Reg. nº 42087 - Dias: 27, 28 e 29.08.90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO CGC 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 90/009

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13.03.89, realizará Concorrência para venda de um imóvel urbano, localizado na praça 16 de julho em Manacapuru (AM), formado por terreno e edificação, com três pavimentos...

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 27.09.90, às 11:00 h. em seu Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP, localizado na Avenida Presidente Vargas, 800, 2º andar nesta cidade, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão se dirigir ao DEMAP endereço acima, Agência do BASA Manaus-Centro sita na Rua Henrique Martins, 434 e Agência do BASA em Manacapuru, na Avenida Ribeiro Junior, 396. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (091)216-3123, (091)216-3324, (092)232-4350, (092)361-1273.

Belém (PA), 27 de agosto de 1990 COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Ext. nº 23536 - Reg. nº 42085 - Dias: 27, 28 e 29.08.90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S/A SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 90/022

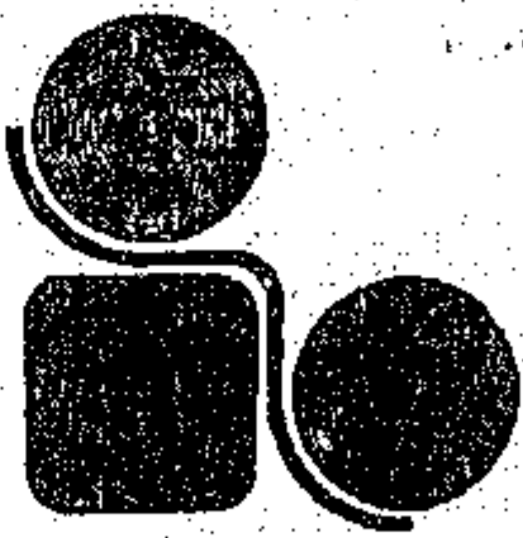
O BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/89, realizará Tomada de Preços para aquisição de 1.450 caixas do modelo 13023-0 (Listagem Branca c/1 via medindo 375mm de largura por 280mm de altura. Caixa c/3.000 fômulários em uma via e 750 caixas do modelo 13021-4 (Listagem Branca c/2 via medindo 395mm de largura por 280mm de altura. Caixa c/1.500 fômulários em 2 vias).

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 18/09/90, às 10 horas, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 202, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações...

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de CR\$300,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se ao GEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 29 de agosto de 1990

(Ext. nº 23586 - Reg. nº 42140 - Dia: 29.08.90)



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração ... 226-1196
FAX ... 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe de Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Table with 2 columns: Category and Price. Includes Trimestral (CR\$ 1.817,00), Outras Estados e Municípios Trimestral (CR\$ 5.550,00), Publicações: Página comum, cada centímetro (CR\$ 1.070,00), Preço por página (CR\$ 218.280,00), Fotolito - centímetro (CR\$ 30,00)

PREÇO DO EXEMPLAR ... CR\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

AVIOLTA S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL - CCG/Nº: 04.072.815/0001-37

EXTRATO DA ATA DO AGO/AGE, REALIZADA NO DIA 27/04/1990. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA BR 316 KM 72 EM AMERICANO, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, ESTADO DO PARÁ. PRESENÇA: MAIORIA DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDENTE: YASUHIRO WATANABE. SECRETÁRIO: KENJI ITO. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE "EDITAL" PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, NOS DIAS 21, 22 E 23/03/1990 E NO JORNAL A PROVÍNCIA DO PARÁ, NOS DIAS 22, 23 E 24/03/1990, E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, EDIÇÃO DO DIA 29/06/90. ORDEN DO DIA: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO. C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) ADAPTAÇÃO AO NOVO PADRÃO MONETÁRIO. B) REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, NO CAPÍTULO II ARTIGO 5º. C) ADMISSÃO DE NOVO ACIONISTA E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS. D) O QUE OCORRER. DELIBERAÇÕES: A) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS; SUSPENSÃO DOS TRABALHOS ATÉ O DIA 16/07/90, POR FALTA DE PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, EM QUE FICAM CONVOCADOS TODOS OS ACIONISTAS. B) REABERTURA DOS TRABALHOS; REABERTURA DOS TRABALHOS ÀS 8:00 HORAS DO DIA 16/07/90, COM A PRESEÇA DE TODOS OS ACIONISTAS. "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31/12/1989. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO EM CR\$ 13.640.198,00, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 2.430.934 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS; 9.085.748 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 2.122.516 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B". C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA. FORAM REELEITOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATÉ A "AGO/AGE" DE 1993 OS SENHORES: PARA PRESIDENTE DO CONSELHO, YASUHIRO WATANABE E PARA MEMBROS, HARUYO WATANABE E JOÃO EDUARDO DE VASCONCELOS AZEVEDO, E PARA A DIRETORIA EXECUTIVA, COMO DIRETOR PRESIDENTE O SENHOR YASUHIRO WATANABE E PARA DIRETOR SUPERINTENDENTE O SENHOR KENJI ITO, COM RETI RADA MENSAL DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CADA DIRETOR. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) ADAPTAÇÃO AO NOVO PADRÃO MONETÁRIO, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DE CADA AÇÃO PARA CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO). B) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE NCZ 2.500.000,00 PARA CR\$ 35.000.000,00. C) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES; ARTIGO QUINTE: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE 35.000.000,00, DIVIDIDO EM 35.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 6.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 23.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 6.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". D) O PRESIDENTE EXPLANOU AOS PRESENTES DA NECESSIDADE DA EMPRESA DE SUBSCREVER E INTEGRALIZAR O MONTANTE DE CR\$ 3.200.000,00 CORRESPONDENTE A 3.200.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DE VALOR UNITÁRIO DE CR\$ 1,00 CADA UMA, E COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO; PEDINDO A PALAVRA A MAIORIA (YASUHIRO WATANABE), DIZENDO QUE CEDIAM SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO E ADMITIAM COMO NOVO ACIONISTA A EMPRESA "SPAB-ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA" COM CCG/Nº: 05.778.864/0001-95, COM DIREITO A SUBSCREVER 300.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, E O REPRESENTANTE DO ACIONISTA NESTA GRANJA SANTA LÚCIA (YASUHIRO WATANABE) SUBSCREVIA AS 2.900.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA, ORDINARIAMENTE E EXTRAORDINARIAMENTE, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE, ENCERRAMENTO: COLOCADA A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS E COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU ÀS 11:00 HORAS DO DIA 16/07/90. O SUMÁRIO DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 000994 DE 14/08/90 SRA. SOCORRO SOARES-SEC. GERAL E YASUHIRO WATANABE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

(Ext. nº 23588 - Reg. nº 42142 - Dia: 29.08.90)

PINDARÉ SOCIEDADE ANÔNIMA CCG(Nº): 05.200.092/0001-77

SUMÁRIO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02/08/90 ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA BR 316 KM 18, TAPEPOCÁ, MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ. PRESENÇA: MAIORIA DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDENTE: YASUHIRO WATANABE E SECRETÁRIO: KENJI ITO. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE CARTA CONVITE, ENDEÇADA A TODOS OS ACIONISTAS. ORDEM DO DIA: A) CONVERTER AS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". B) IDENTIFICAR OS PORTADORES DAS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B". C) SUBSCRIÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS ACIONISTAS. D) O QUE OCORRER. DELIBERAÇÕES: A) O PRESIDENTE EXPLANOU AOS ACIONISTAS PRESENTES, DA NECESSIDADE DE TRANSFORMAR 5.273.547 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS EM AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", E SOLICITOU AOS ACIONISTAS QUE MANIFESTASSEM QUANTO A QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS EM AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", TENDO DEIXADO DE CONVERTER OS AÇÕES NISTAS "MASUDA SAKAI, SHOYA MOTOKI, MAMICHI HATAYAMA E YUZURE SAGANE; TEN DO OS DENAIS MANIFESTADO-SE E CONVERTIDO PARTE DE SUAS AÇÕES, CONFORME QUANTO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA. B) O PRESIDENTE EXPLANOU AOS PRESENTES QUE EM FASE DAS NOVAS MEDIDAS ECONÔMICAS DO GOVERNO, DEVERÍAMOS IDENTIFICAR OS PORTADORES DAS AÇÕES PREFERENCIAIS AO PORTADOR CLASSE "B", TENDO-SE MANIFESTADO O ACIONISTA YASUHIRO WATANABE (GRANJA SANTA LÚCIA) COM CCG/Nº: 05.347.687/0001-50 QUE É POSSUIDOR DAS 2.713.030 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". C) O PRESIDENTE EXPLANOU QUE DADA ESSAS MODIFICAÇÕES, O LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DEVERIA PASSAR DE NCZ 20.000.000,00 PARA CR\$ 40.000.000,00, FICANDO ASSIM REDIGIDO: CAPÍTULO II; DO CAPITAL E DAS AÇÕES; ARTIGO QUINTO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CR\$ 40.000.000,00, DIVIDIDOS EM 40.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 6.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS; 22.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 12.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". PERMANECER INALTERÁVEIS OS DE MAIS PARÁGRAFOS. D) O PRESIDENTE VOLTOU A EXPLANAR AOS ACIONISTAS DA NECESSIDADE DE SUBSCREVER E INTEGRALIZAR 3.080.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS; TENDO RECOLHIDO A NEGATIVA DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DOS ACIONISTAS, TENDO MANIFESTADO FAVORAVELMENTE O ACIONISTA YASUHIRO WATANABE (GRANJA SANTA LÚCIA) COM 2.750.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E PELAS SUAS REPRESENTANTES SULZER COMERCIAL-EXPORTADORA LTDA E SPAB-ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA QUE SUBSCREVERAM 50.000 E 250.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS RESPECTIVAMENTE. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COLOCADA A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS E COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU ÀS 11:00 HORAS DO DIA 02/08/90. O SUMÁRIO DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000992 DE 14/08/90-SRA. SOCORRO SOARES-SEC. GERAL E YASUHIRO WATANABE- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA.

(Ext. nº 23589 - Reg. nº 42143 - Dia: 29.08.90)

AGROPALMA S.A. - C.G.C. 04.102.265/0001-51 - AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas que o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou sobre a emissão de até 1.634.810 ações preferenciais nominativas classe "B", ao valor de emissão de CR\$ 10,50 (dez cruzeiros e cinquenta centavos), por ação, realização de 15% no mínimo, em dinheiro no ato da subscrição, o ou mediante a utilização de crédito contra a sociedade decorrente de adiantamento irrevogável para aumento de capital, e o saldo também em dinheiro ou mediante utilização de crédito em conta-corrente, em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, a qualquer tempo, no prazo de um ano a contar da data da subscrição, facultando-se aos subscritores antecipar a realização das ações subscritas; c) as ações subscritas terão direito a dividendos calculados "pro-rata temporis" e partir da data da subscrição e proporcionalmente aos valores pagos; d) o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das ações será de 30 dias corridos, a partir da primeira publicação deste aviso; e) é facultado ao acionista, dentro do prazo do exercício do direito de preferência legal, ceder frações de direito de preferência, visando a eliminá-las; f) as sobras de valores subscritos, entre a dígitos não exercidos serão rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim ou lista de ações subscritas de sobras. As subscritas serão recebidas na sede social, na Travessa Barão do Trunfo nº 370, nesta Capital, no horário de expediente bancário, Belém, 24 de agosto de 1990. Paulo José Ernesto Coelho - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 23.557, Reg. nº 42.109, Dias 27, 28 e 29/08/90)

OYANOTA DO BRASIL S/A - CCG/Nº: 22.931.471/0001-56

SUMÁRIO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30/04/1990. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ESTRADA FEDERAL, RODOVIA BR 316 KM 70, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, NOS DIAS 30/03/90, 02 E 03/04/90, E NO JORNAL "DIÁRIO DO PARÁ" NOS MESMOS DIAS ACIMA. PRESENÇA: MAIORIA DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA E SECRETÁRIO: ROBERTO KATAOKA OYAMA. ORDEM DO DIA: MATÉRIA ORDINÁRIA: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31.12.1989 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) O QUE OCORRER. MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, NO SEU CAPÍTULO II. ARTIGO QUINTO. C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. DELIBERAÇÕES: MATÉRIA ORDINÁRIA: A) APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA, NO MONTANTE DE CR\$ 15.961.887,00, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 5.380.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 7.483.745 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 3.098.142 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". C) NO ITEM O QUE OCORRER; O PRESIDENTE PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA, SUGERIU QUE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA PERCEBAM MENSALMENTE A TÍTULOS DE REMUNERAÇÃO E HONORÁRIOS DOZE SALÁRIOS MÍNIMOS. O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, RENUNCIARAM SUAS REMUNERAÇÕES NA PRÓPRIA ASSEMBLÉIA GERAL, O QUE OS DENAIS ACIONISTAS APROVARAM UNANIMEMENTE. A SEGUIR, O PRESIDENTE DISSE QUE APRECIARIAM A RENÚNCIA DOS DIRETOS RES ALFONSO MARCO RIO E DE FRANCISCO JOSÉ PEIXOTO BEZERRA, PERMANECENDO VAGO TEMPORARIAMENTE OS DDIS CARGOS NA DIRETORIA: AS MATÉRIAS ORDINÁRIAS FORAM APROVADAS POR MAIORIA. MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE NCZ 40.000.000,00 PARA CR\$ 100.000.000,00. B) EQUIVALÊNCIA DE CRUZADOS NOVOS EM CRUZEIROS CONFORME DETERMINAÇÃO GOVERNAMENTAL. C) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO DO ESTATUTO SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES; ARTIGO QUINTO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CR\$ 100.000.000,00, DIVIDIDOS EM 100.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 25.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS; 50.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 25.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". D) EM SEGUNDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA NECESSIDADE DA EMPRESA EM SUBSCREVER 600.000 AÇÕES, PEDINDO A PALAVRA O ACIONISTA MAJORITÁRIO "OYANOTA DO BRASIL S/A". EXPÔE AOS PRESENTES QUE ESSAS AÇÕES DEVERIAM SER AS PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B" EM FUNÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E QUE OS ACIONISTAS UNANIMEMENTE APROVARAM, E ENCAMINHARAM A MESMA A SUA CARTA DE RENÚNCIA DE PREFERÊNCIA OS ACIONISTAS "OYANOTA INDUSTRIAL LTDA E OYANOTA COMERCIAL LTDA, FICANDO PORTANTO COM A PREFERÊNCIA DA SUBSCRIÇÃO O ACIONISTA "MOM-ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA", SUBSCREVENDO AS 600.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B", CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ASSEMBLÉIA GERAL. E)-O PRESIDENTE EXPLANOU AOS PRESENTES QUE TODA A PAVTA DA ASSEMBLÉIA GERAL JÁ TINHA ESGOTADO E COLOCOU A PALAVRA A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU-SE, DEU COMO ENCERRADA ÀS 11:30 DO DIA 30 DE ABRIL DE 1990. ESTA ATA ENCONTRA-SE REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 000726 POR DESPACHO DE 25/06/90-SRA. SOCORRO SOARES-SEC. GERAL E PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL E ROBERTO KATAOKA OYAMA - SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL - AMBOS REP. DA EMPRESA.

OYANOTA DO BRASIL S/A - CCG/Nº: 22.931.471/0001-56

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27/04/1990, ÀS OITO HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO À ESTRADA FEDERAL, RODOVIA BR 316 KM 70, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE O SR. PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE E OS SENHORES: NELSON TAURO KATAOKA OYAMA E ROBERTO KATAOKA OYAMA, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA, PARA ESCOLHER O SENHOR JO SE ESPANINHOS MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, ECONOMISTA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 43876-SEGUP-PA E COM CPF/MF: 009.738.079-20, RESIDENTE E DOMICILIADO SITO À AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2151 APT 1001, NA CIDADE DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, ELEITO E EMPOSSADO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO COM MANDATO DE 01/07/90 ATÉ AGO/AGE DE 1991. COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU-SE, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NESTA DATA. BELÉM(PA), 27 DE JUNHO DE 1990. PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE. ESTA ATA ENCONTRA-SE REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O Nº 000956 POR DESPACHO DO DIA 08/08/1990-SRA. SOCORRO SOARES SECRETÁRIA GERAL.

(Ext. nº 23590 - Reg. nº 42145 - Dia: 29.08.90)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CCG(MF) Nº 04.922.415/0001-73

CONVOCAÇÃO AGO/AGE
Ficam convidados os Senhores Acionistas, a comparecerem a Sede Social da Empresa, Rod. BR 316, Km 3, Ananindeua-PA, às 09:00 hs. do dia 06 de setembro de 1990, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e delib. 1990, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e deliberar sobre os seguintes assuntos: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras exercício 1989. (b) Deliberar sobre a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital (c) Alteração do Estatuto Social da Empresa, no tocante ao Capital Autorizado e da Composição da Diretoria. (d) Fixação dos honorários dos administradores. (e) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 6.404/76, na Sede da Empresa. VERA MARIA RESQUE VIEIRA (Presidente do Conselho de Administração)

(Ext. nº 23572 - Reg. nº 42125 - Dias: 28, 29 e 30.08.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL GALILEU

DENOMINAÇÃO: - Sociedade Civil Galileu
SEDE E FORO: - Av. Governador José Malcher, 1.209 Belém-Pará.
FINS: - Sociedade Civil, de caráter educativo, cultural e social, sem fins lucrativos.
DURAÇÃO: - Indeterminada.
OBJETIVOS: - I) Promover a cultura nacional através da educação ministrada no Colégio Galileu, nos níveis de 1º e 2º graus; II) Oferecer cursos e seminários para professoras e alunos em particular, e ao público, em geral; III) Oferecer bolsas de estudo para alunos reconhecidamente pobres, etc.
CATEGORIA DE SÓCIOS: - a) Cooperadoras; b) Patrocinadores.
ORGANIZAÇÃO: - a) Assembleia Geral composta de todos os sócios cooperadoras e patrocinadores; b) Conselho Administrativo, constituído dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.
MANDATO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: - 02 anos.
DATA DE FUNDAÇÃO: - 06 de julho de 1990.
PATRIMÔNIO: - Bens e direitos e eles doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, bem como pelas contribuições dos sócios e pelas subvenções oficiais.
DISSOLUÇÃO: - Só poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de suas finalidades, em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim pelo Conselho de Administração, deliberado pelo voto de 2/3 no mínimo dos membros do quadro social. Belém, 28 de agosto de 1990; Dra. Neracy Palmeira Sadalla; Dr. Chady Pires Sadalla; Prof. Benedito Gomes da Silva.

(G. Reg. 33.282)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA.

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ATR-ATR-204/90	AAL/ATR-ATR-204/90	Prestação de Serviços de Confeções de Caixas de Ferramentas e Porta-escadas em veículos.	12.09.90 09:00 hs
AAL/ATR-ATR-205/90	AAL/ATR-ATR-205/90	Prestação de Serviços de Confeções e Instalação de carrocerias em estrutura metálicas para caminhões.	12.09.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-206/90	AAL/ASU-ASU-206/90	AQUISIÇÃO DE RELES FOTOELÉTRICAS.	12:09.90 11:00 hs
AAL/ASU-TGE-207/90	AAL/ASU-TGE-207/90	AQUISIÇÃO DE MOTO/BOMBA COM VAGÃO DE 23m <sup>3</sup> /h.	12:09.90 15:00 hs
AAL/DPC-DPC-208/90	AAL/DPC-DPC-208/90	Execução de Obras de Implantação de Usilândia do Norte (Parte A).	12.09.90 16:00 hs
AAL/DPC-DPC-209/90	AAL/DPC-DPC-209/90	Execução de Obras de Implantação de Usilândia do Norte (Parte B).	13.09.90 09:00 hs
AAL/DPC-DPC-210/90	AAL/DPC-DPC-210/90	Execução de Obras de Implantação da RDU de Tucumã (Parte A).	13.09.90 10:00 hs
AAL/DPC-DPC-211/90	AAL/DPC-DPC-211/90	Execução de Obras de Implantação da RDU	13.09.90

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.  
C.G.C. nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30.08.90, às

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. Nº 892 de 28.08.90 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 7055 de 24 de julho de 1990 que dispõe sobre a alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

R E S O L V E :

I. Alterar em Cr\$ 31.696.350,00 ( TRINTA E UM MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS ), a quota do 3º Trimestre do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, referente a Outros Custeios e Outras Despesas de Capital.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: CORPO DE BOMBEIROS MIL.	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
Meses Dispendidos				
OUTROS CUST.	1.819.426	12.222.510	1.949.070	15.991.006
O. DESP. CAP.	400.000	22.011.774	1.000.000	23.441.774

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. nº 23.593, Reg. nº 42.148, Dia 29/08/90).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/90 - CPL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/90 - CPL, às 10:30 horas do dia 28 de setembro de 1990, para implantação da pista, com pontes menores, da Alça Viária do Leste Paraense, nos trechos: Lote 01 - BR 316/Rio Guamá/Trevo 01; Lote 02 - Trevo 01/Rio Acará/Rio Mojú/PA 151. No Estado do Pará, Belém-Pa., 29 de agosto de 1990. A COMISSÃO.

(Ext. nº 23.591, Reg. nº 42.146, Dias 29, 30 e 31/08/90)

ENISA-ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A  
CGC:05.083.241/0001-65

CAPITAL AUTORIZADO.....CR\$-15.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO.....CR\$-13.601.151,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO.....CR\$- 7.593.533,00  
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONS.DE ADM.REALIZADA EM 09.08.90 às 10 horas na sede social a Rod.Coqueiro 500 na cidade Ananindeua-PA, reuniram-se os membros do Cons.de Adm.p/deliberar sobre:1)Cancelamen

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ARH-212/90	AAL/ASU-ARH-212/90	AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO E MODULADO de Tucumã (Parte B).	11:00 hs 13:09.90 15:00 hs
AAL/ASU-ASU-046/90	AAL/ASU-ASU-046/90	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS A VAPOR DE MERCÚRIO.	28.09.90 09:00 hs

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-AAL, sala 64, a partir 29.08.90, no horário comercial, ao preço de CR\$-300,00(TREZENTOS CRUZEIROS) para os Editais 204,205,206,207,212 e 046/90 e CR\$-500,00(QUINHENTOS CRUZEIROS) para os Editais 208,209,210 e 211/90, como indenização da documentação correspondente.

COMUNICADO

Comunicamos os interessados que na Concorrência AAL/ASU-DA-031/90, cujo objeto é a Implantação no Sistema de Coleta de Ponto concentrados em microcomputador, que os mesmos deverão comparecer à Assessoria de Licitação, para receberem informações complementares sobre a mesma que será aberta no dia 03.09.90 às 09.00 horas.

ADIAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas a transferência da TP-193 e 195 do dia 04.90.90 para o dia 14.09.90 no mesmo horário e local.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 28 de Agosto de 1990.

(Ext. nº 23.576 - Reg. nº 42.129 - Dias: 28, 29 e 30/08/90)

10.00 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a eleição de membro efetivo do Conselho de Administração, cargo este vago com a renúncia de um dos Conselheiros Efetivos.

Belém, 21 de agosto de 1990

O Conselho de Administração

(Ext. nº 23478 - Reg. nº 42009 - Dias: 22, 27 e 29.08.90)

to da Aut do Aumento do Capital do Of.GS. nº 01284 de 14.03.90 através do Of.GS.002337 de 08.08.90 21E de 14.03.90 dentro dos limites do Cap.Autorizado de Cr\$-1.007.618 Ações Pref.Nom. no valor nominal de Cr\$-5.007,00 (um cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$-5.007.618,00 (seis milhões e sete mil, seiscentos e dezoito cruzeiros) relativo ao exerc. 1990 a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FIANAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM conf. Of. GS. 02 330/90 de 08.08.90 e 3.000.000 Ações Ord. Nominativas a serem Subsc. com recursos de ENVAD - Emp. Nort. A adm. Neg. LTDA. Foi aprovado por unanimidade a emissão e Subsc. de Ações acima, com Bol. de Subsc. de 22.08.90 ass. pelos Srs. Cursino S. Lobato, André J.G. Lobato e Selma L. A. F. representante da Empresa, pelo Sr. Paulo G. Saldanha Dir. em Exerc. e Luiz E.P. Lobato Gerente Operações Especiais, representando o FIANAM. Referida ATA foi encerrada em 22.08.90 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta C do Estado-PA sob o nº001066 de 28.08.90 - Alfredo Coelho Sec-Geral

(Ext. nº 23.594, Reg. nº 42.149, Dia 29/08/90)

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 013/90-CA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - nº 26.786 de 16 de agosto de 1990.

I - ONDE SE LE:  
17 de junho de 1990

II - LEIA-SE:  
17 de julho de 1990

(Ext. nº 23.592, Reg. nº 42.147, Dia 29/08/90)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 19/90

CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A DRª CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª Pretora Criminal da capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. João Diogo de Sales Moreira, 24º Promotor de Justiça foi denunciado GERSON RIEBSCH DE FIGUEIREDO, paraense, casado, empresário, trinta e três anos de idade, filho de Evaldo Queiroz de Figueiredo e Erika Riebsch de Figueiredo atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 14 de agosto de 1990. Eu Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografel.////

DRª CARMEN LEÃO SANCHES  
5ª Pretora Criminal

EDITAL Nº 20/90  
CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A DRª CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª Pretora Criminal da capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, 24º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado JOSÉ ANTONIO LOPES RAIOS, paraense, sol-

teiro, 19 anos de idade, servente de pedreiro, filho de Basílio Ferreira Ramos e de Simplicia Conceição Lopes, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 17 de agosto de 1990. Eu Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal que o datilografel e subscrevi.////

DRª CARMEN LEÃO SANCHES  
5ª Pretora Criminal

EDITAL Nº 21/90  
CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A DRª CARMEN LEÃO SANCHES 5ª Pretora Criminal da capital, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. João Diogo de Sales Moreira, 24º Promotor de Justiça da capital foi denunciado FRANKLIN PEREIRA ABRANCHES, paraense, empresário, com vinte e dois anos de idade, filho de Francisco de Oliveira Abranches e Vera Lúcia Barros Pereira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 17 de agosto de 1990. Eu Maria Luiza Loureiro de Borborema, escrivã Criminal que o datilografel.////

DRª CARMEN LEÃO SANCHES  
5ª Pretora Criminal

EDITAL Nº 22/90  
CARTÓRIO DA 5ª PRETORIA CRIMINAL

A DRª CARMEN LEÃO SANCHES, 5ª PRETORIA CRIMINAL, faz saber que pelo Dr. Geraldo de Mendonça Rocha, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ERNESTO DAVI DE SOUZA, paraense, casado, braçal, de vinte e nove anos de idade, filho de Cândido Deodoro Gusmão e de Maria Raimunda Davi de Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, 15 dias após a publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 17 de agosto de 1990. Eu Maria Luiza Loureiro de Borborema o datilografel e subscrevi.////

DRª CARMEN LEÃO SANCHES  
5ª Pretora Criminal (G.Reg.33-278)

## GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 002 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

REFERÊNCIA: Ofício nº 068/90-DEPAD/SEAD, de 23.08.90  
 INTERESSADO: SEAD  
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser mantida a efetiva tradição de conagração nacional por ocasião da "Semana da Pátria", em função das comemorações anuais pelo transcurso da data de 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o alcance cívico de tão importante acontecimento exige a integração de esforços dos órgãos públicos estaduais no sentido de ser alcançado todo o brilhantismo durante os festejos relativos ao evento.

## RESOLVE:


1º - Constituir a Comissão Organizadora dos festejos alusivos à Semana da Pátria de 1990, com o objetivo principal de aprovar a programação elaborada pela comissão Executiva constituída pela Secretaria de Estado de Educação.

2º - São membros dessa Comissão Organizadora os seguintes:

- Professora THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação.
- Vice-Almirante SÉRGIO ALVES LIMA, Comandante do IV Distrito Naval.
- General-de-Divisão WLADIMIR DE AZEVEDO, Comandante da 8ª Região Militar.
- Major-Brigadeiro-do-Ar OTHON CHOVIN MONTEIRO, Comandante do 1º Comando Aéreo Regional.
- Coronel QOPM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado.
- Coronel QOPM ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.
- Doutor FREDERICO COELHO DE SOUZA, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.
- Delegado MÁRIO MONTEIRO MALATO, Secretário de Estado de Segurança Pública.
- Doutor JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Cultura.
- Professora RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Delegada Regional do Ministério da Educação e Cultura.
- Doutora MARIA LÚCIA SILVA VERSTAPPEN, Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- MARIA LÚCIA FERNANDES REYMÃO, Chefe do Cerimonial da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 28 de agosto de 1990.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

## DESPACHO:

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para aquisição de quinze novos aparelhos de ar condicionado para a SEAD uma vez que a recuperação das máquinas atuais custa o mesmo valor.

PUBLIQUE-SE.

Em, 27.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 244/90-GAB/ASIPAG, de 24.08.90  
 INTERESSADO: Ação Social  
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

## DESPACHO:

1) À SEPLAN para para Convênio com liberação imediata.

2) Nos termos da lei autorizo dispensa de licitação para execução do programa "Caminhando com o Povo" através da Ação Social.

PUBLIQUE-SE.

Em, 28.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Processo nº 0544/90-GG  
 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN  
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

## DESPACHO:

Autorizo, nos termos da lei, dispensa de licitação para confecção de impressos destinados a informar sobre a ação administrativa.

PUBLIQUE-SE.

Em, 17.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 26.788 do dia 20.08.90

REFERÊNCIA: Of. nº 691/90-GS, de 23.08.90  
 INTERESSADO: SEDUC  
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

## DESPACHO:

Não tendo havido licitantes para as Carta-Convites nºs. 97 e 98/90 da SEDUC, autorizo aquisição de material de consumo e frete de ônibus destinados à comemoração da Semana da Pátria.

PUBLIQUE-SE.

Em, 28.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

0654

REFERÊNCIA: Of. nº 1583/DAB, de 27.08.90
INTERESSADO: SESP
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da lei, autorizo dispensa de licitação para aquisição pela SESP de equipamentos odontológicos, laboratoriais,

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2227 DE 29 DE AGOSTO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ALBINO DOS SANTOS DUARTE, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Prahira.

PORTARIA Nº 0475 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
RESOLVE:
Exonerar e pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ZENÓBIO TAVARES DA SILVA MEIRELES, matrícula nº 0092100/016 ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, a contar de 01.05.81.

PORTARIA Nº 2228 DE 28 DE AGOSTO DE 1990
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ DIAS MOURA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Prahira.

PORTARIA Nº 2229 DE 28 DE AGOSTO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ PANTOJA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital do Bairro de Santa Lídia, Município de Castanhal.

PORTARIA Nº 2235 DE 28 DE AGOSTO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, o Sptº PM R/R NATANAEL DUTRA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 2236 DE 28 DE AGOSTO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Timboteua.

PORTARIA Nº 2230 DE 28 DE AGOSTO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" MARCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, matrícula nº 0001350/011, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-AN-SAD-617.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Fazenda.

PORTARIA Nº 2233 DE 28 DE AGOSTO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" JORGE CORDEIRO CELSO, matrícula nº 0003077/018, ocupante do cargo de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Fazenda, da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Fazenda.

PORTARIA Nº 2233 DE 28 DE AGOSTO DE 1990
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" JORGE CORDEIRO CELSO, matrícula nº 0003077/018, ocupante do cargo de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Fazenda, da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Fazenda.

PORTARIA Nº 2179 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, HERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0553727/013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Emmentina Moreira de Souza-Breves, a contar de 10.03.90.

PORTARIA Nº 2178 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, LILIAN ROSE DE LA ROQUE PINHO GOMES, matrícula nº 0305537/013, do cargo de Arquiteto, Código GEP-ANSA-601.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação a contar de 10.06.80.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
MÁRIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2180 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, GILVANILDE TENÓRIO MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 5053478/016, ocupante do cargo Professor Assistente PA-D, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Int. Francisco da Silva Nunes, a contar de 01.05.90.

PORTARIA Nº 2176 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, LUIZ FERNANDO MAIA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Primavera.

PORTARIA Nº 2170 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado de Transportes, ADOLPHO MARTINS, matrícula nº 0334936/014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 2171 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Altamira, MARIA DAS GRAÇAS GOMES SILVA, matrícula nº 0458616/010, ocupante de função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Altamira, Instituto Maria de Mattias, com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 2172 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Câmara Municipal de Belém, VLADIMIR MENDES GOMES, matrícula nº 5054915/013, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-ADS-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, E.E. "Dr. Agostinho Monteiro", com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 2173 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Prefeitura Municipal de Belém, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saneamento, JORGE LUIS ESTEVES DIAS, matrícula nº 0784559/018, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Ref. XXVI, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.07.90.

PORTARIA Nº 2174 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Tribunal Regional Eleitoral - TRÉ, JOSÉ DE NAZARÉ FRANCÉS PANTOJA, matrícula nº 0550760/014, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Cametá, E.E. "Alcides Nunes", com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 2175 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Tribunal Regional Eleitoral - TRÉ, MARIA IRAIDES DIAS DA COSTA, matrícula nº 0593352/014, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Cametá, E.E. "Alcides Nunes", com ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA Nº 2173-A DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" CATARINA ROSA VIEIRA DE FREITAS, matrícula nº 0269590/020, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Código GEP-M-EE-402/E2, da Secretaria de Estado de Educação para Governadoria do Estado.

de anestesia, de ressuscitação cardíaco-respiratória, vinte ambulâncias e dez utilitários para as Unidades de emergência e urgência da capital e do Interior.

PUBLIQUE-SE.

Em, 27.08.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

PORTARIA Nº 2177 DE 21 DE AGOSTO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e,
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 01.03.90, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0741 de 20.04.88, a DOMINGOS DE MORAIS, matrícula nº 0474932/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Abaetetuba, Instituto Maria Mattias.

PORTARIA Nº 628 DE 17 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao funcionário RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 000.2380-15 e portador do CIC nº 071.003.882, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, a quantia de CR\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Entry: RUI GUILHERME PEREIRA DA COSTA, Professor, 01329/90 SEAD, (02) anos, a contar de 01.05.90.

PORTARIA Nº 2075 DE 14 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Entry: MARIA DE ASSUNÇÃO DA SILVA, Professora, GEP-M-AD1 401, 01329/90 SEAD, (02) anos, a contar de 01.05.90.

PORTARIA Nº 2141 DE 17 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Entry: ROSA MARIA DA SILVA GUIDÃO, Professora, Ref. IV, 01585/90 SEAD, (02) anos, a contar de 14.11.89.

PORTARIA Nº 2166 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONÁRIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Entry: MARIA TEREZINHA LOBO BEZERRA, Professora, GEP-M-AD4 401 - 1º Grau, 01331/90 SEAD, (02) anos, a contar de 01.03.90.

PORTARIA Nº 2167 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351 de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do Funcionário, Cargo, Processo, Período. Entry: MARIA JOSÉ SANTOS DO LIMA, Especialista de Educação, 01594/90 SEAD, 01 ano a contar de 01.08.90.

PORTARIA Nº 2168 DE 21 DE AGOSTO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,



EMENTA: "AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DESPACHO QUE NEGOU LIMINAR EM AÇÃO POPULAR. IMPROVIMENTO DO RECURSO FOIS SÓ AO JUIZ, COMPETE JULGAR A CONVENIÊNCIA OU NÃO DA CONCESSÃO DA REFERIDA MEDIDA"

Vistos, etc...  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao Agravo para manter a decisão agravada.

Belém, 26 de Junho de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO  
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de agosto de 1990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.534  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
AGRAVANTE: RUBERTEX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.  
(ADV. IONE ARRÁIS RODRIGUES)  
AGRAVADO: FRANCISCO MELO DE ALMEIDA (ADV. LEONAM CRUZ).  
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. QUANDO O JUIZ CANCELA O DESPACHO AGRAVADO, FICA O RECURSO PREJUDICADO POR FALTA DE OBJETO".

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECER DO AGRAVO POR FALTA DE OBJETO.

BELÉM, 26 DE JUNHO DE 1990.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO:  
PRESIDENTE.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES:  
RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 22 DE AGOSTO DE 1990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.538  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: MARGARIDA NOGUEIRA CHAVES (ADV. OTÁVIO LIMA)  
APELADO: JOÃO ALDERI PIRES CHAVES (ADV. VANILSON FERREIRA HESKETH)  
RELATOR : DES: CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - SENTENÇA QUE OBSERVOU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL, DETERMINANDO A GUARDA DOS FILHOS MENORES À MÃE. E O ARBITRAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM 35% DOS VENCIMENTOS DO AUTOR, PREENCHEM OS REQUISITOS, POR ISSO MESMO DEVE ELA SER MANTIDA. APELO QUE SE CONHECE, MAS LHE NEGOU PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO APELADA.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora os Senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado relatório de fls. 60 a 63, unanimemente, conheceram do recurso porém lhe negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 26 de junho de 1.990.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Desa. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de agosto de 1.990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.539  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL E AGRAVO DE INSTRUMENTO  
APELANTE/AGRAVADO: ALBERTO MORAES MOREIRA E SUA MULHER (ADV. ULYSSES COELHO DE SOUZA)  
APELADO/AGRAVANTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS (ADV. LUIS ROBERTO MEIRA)  
RELATORA: DES. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA - NÃO CABE RECURSO DOS DESPACHOS DE MERO EXPEDIENTE.

O RECURSO PRÓPRIO DO DESPACHO QUE HOMOLOGA O CANCELAMENTO DO CONTADOR, EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, É DE APELAÇÃO, COM EFEITO APENAS DEVOLUTIVO.

NÃO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA MANTER A DECISÃO APELADA.

Vistos, etc, ...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de

votos, preliminarmente, não conhecer do Agravo Retido, apresentado pelos autores. Ainda preliminarmente, negar provimento ao Agravo retido interposto pela ré, por impropriedade de recurso.

Belém, 19 de junho de 1.990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Lydia Dias Fernandes - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de agosto de 1.990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.540  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA LEMA (ADV. NAZARÉ ABREU)  
APELADO: REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA (ADV. ALUÍSIO AUGUSTO M. MEIRA)  
RELATOR : DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - AÇÃO DE DESPEJO - RETOMADA DE PRÉDIO RESIDENCIAL PARA USO DE ASCENDENTE - ALEGAÇÃO DO INQUILINO ACIONADO DE DESRESPEITO AO SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA ADQUIRIR O PRÉDIO LOCADO - IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA MATÉRIA EM AÇÃO DE DESPEJO.  
RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo.

Belém, 14 de agosto de 1.990

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de agosto de 1.990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.541  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
RECURSO PENAL EX-OFFÍCIO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO: RONALDO FABIANO DOS SANTOS RAYMA (ADV. PAULO SÉRGIO FERREIRA)  
RELATOR : DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO - JUSTIFICAÇÃO DO TEMOR DE PRISÃO ILEGAL E DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DESNECESSÁRIA - CONCESSÃO QUE SE CONFIRMA.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 14 de agosto de 1.990

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de agosto de 1.990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.542  
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
APELANTE: ANTÔNIO GALISTO DA SILVA,  
ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO DA SILVA E  
ANTÔNIO LUIZ AZEVEDO DA SILVA.  
(AVS. SEBASTIÃO L. MORAES E OUTROS)  
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA.  
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: JURI - APELAÇÃO - VEREDITO CONDENATÓRIO COM APOIO NA PROVA DOS AUTOS - ALEGAÇÃO DE DEFEITOS OCORRIDOS ANTES DA DECISÃO DE PRONÚNCIA, DA QUAL QUAL NÃO HOUVE RECURSO DAS PARTES - APELAÇÃO IMPROVIDA.

VISTOS, ETC.

ACORDAM, EM TURMA JULGADORA, OS DESEMBARGADORES DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

BELÉM, 14 DE AGOSTO DE 1990.

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - PRESIDENTA.

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 1990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.543  
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO "EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS" DA CAPITAL  
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL

RECORRIDO : SÉRGIO CARVALHO MORAES.  
(ADV. JÂNIO SOUZA NASCIMENTO)  
RELATOR : DES: CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - O CHAMAMENTO DO PACIENTE À POLÍCIA PARA AVERIGUAÇÕES, JUSTIFICA RECEIO DE LÁ COMPARECER, SEM QUE SEJA COM SALVO CONDUTO PARA EVITAR A SUA PRISÃO, EM FACE DO QUE DISPÕE O INCISO LXI, DO ARTIGO 59 DA CARTA MAGNA. DECISÃO QUE SE MANTÉM.

RECURSO CONHECIDO; MAS NÃO PROVIDO.

Vistos, etc, ...

ACORDAM, em Turma Julgadora os componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 26 de junho de 1.990.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de agosto de 1.990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.544  
RECURSO EX OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: DRA. JUÍZA DE DIREITO DE 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO: MARCELINO PASSOS DE MACEDO (DRA. MARLENE CARVALHO DA SILVA)  
RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "HABEAS CORPUS PREVENTIVO. - CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE, UMA VEZ QUE A MESMA ESTÁ MOLDA DA NA LEI."

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 19 de junho de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO  
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de agosto de 1990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.545  
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL  
RECORRIDO: ALBERTO ALEX CEREJA GREIJAL (ADV. JOSELISA CÔRTE KALFFMAN)  
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
ESCRIVÃO : OLINTHO TOSCANO

EMENTA: SENTENÇA QUE CONCEDE O HABEAS CORPUS PREVENTIVO, PARA QUE O PACIENTE POSSA APRESENTAR-SE À AUTORIDADE POLÍCIA, COM SALVO CONDUTO, E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NEEDED SÁRIOS SOBRE OS CRIMES, DEVE SER MANTIDA. RECURSO CONHECIDO, PORÉM NEGADO PROVIMENTO, UNANIMEMENTE.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 26 de junho de 1990

DES. RICARDO BORGES FILHO  
Presidente

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de agosto de 1990.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.546  
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL  
RECORRIDO: EDUARDO JOSÉ DE FREITAS MOREIRA (ADV. LUIZ FERNANDO DE F. MOREIRA)  
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
ESCRIVÃO : OLINTHO TOSCANO

EMENTA: Sentença que concede Habeas Corpus liberatório contra prisão sem flagrante delicto ou prisão preventiva decretada; deve ser mantida pela superior instância. Recurso de ofício conhecido, mas que se lihe nega provimento, à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os senhores desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.  
Belém, 26 de junho de 1990.



DES. RICARDO BORGES FILHO  
Presidente

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Relator

agosto de 1990.  
Diretoria Judiciária do TJE Belém, 23 de agosto de 1990.  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.547.  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
RECURSO PENAL "EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS" DE SÃO FELIX XINGÓ.  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
RECORRIDA: CARMEN REGINA BARBOSA XAVIER (ADV. ISAIAS ALVES SILVA)  
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - "HABEAS CORPUS" LIBERATÓRIO - PRISÃO DA PACIENTE EFETUADA QUANDO ESTA, APONTADA COMO AUTORA DE CRIME DE HOMICÍDIO, SE APRESENTOU, ESPONTANEAMENTE, NA DELEGACIA POLICIAL COMPETENTE, SEM QUE FOSSE APANHADA EM FLAGRANTE DELITO E SEM QUE, CONTRA A MESMA EXISTISSE ORDEM PRISIONAL DECRETADA POR AUTORIDADE JUDICIÁRIA - ILEGALIDADE - DECISÃO LIBERATÓRIA QUE SE CONFIRMA:

Vistos, etc., ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 14 de agosto de 1.990  
Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Presidente  
Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 22 de agosto de 1.990  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.548.  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS  
RECORRIDO: ONISSIO AMORIM BARBOSA  
RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: "HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. HAVENDO PRISÃO ILEGAL CONTRA O PACIENTE, CONFIRMA-SE A DECISÃO DO JUIZ QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE."

Vistos, etc., ...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 12 de junho de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO  
Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de agosto de 1990.  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.549.  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
RECORRENTE: DESA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO  
RECORRIDO: ROBERTO JÚLIO MONTEIRO DA SILVA.  
(DR. CARLOS CARDOSO FERREIRA).  
RELATOR: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: "HABEAS CORPUS PREVENTIVO. CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE, UMA VEZ QUE A MESMA ESTÁ MOLDADA NA LEI"

VISTOS, ETC.

ACORDAM OS JUIZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 12 DE JUNHO DE 1990.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELÉM, 22 DE AGOSTO DE 1990.  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.550  
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO: LUIZ CLÁUDIO MENDES DA COSTA (ADV. LUCIO PALMEIRA DE OLIVEIRA)  
RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA - AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELAS AUTORIDADES DITAS COMO COATÓRAS, MENCIONADAS NO PEDIDO E PRESTADAS POR OUTRA INFORMANDO NADA EXISTIR CONTRA O PACIENTE, POSSIBILITA AO JUIZ ACEITAR A VERSÃO DESTA E CONCEDER O HABEAS CORPUS.

RECURSO CONHECIDO, PORÉM NEGADO PROVIMENTO A UNANIMIDADE PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, etc., ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém, 26 de junho de 1.990

DES. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 22 de agosto de 1.990  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.551  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA  
RECURSO PENAL "EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS" DA CAPITAL  
RECORRENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL  
RECORRIDO: HILVERALDO BEZERRA MESQUITA (ADV. PEDRO DA SILVA MONTEIRO)  
RELATOR : DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO - TEMOR JUSTIFICADO DE PRISÃO ILEGAL E IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL DESNECESSÁRIA - CONCESSÃO CONFIRMADA.

Vistos, etc., ...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Belém, 14 de agosto de 1.990

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 22 de agosto de 1.990  
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.  
(G.Reg.33.230)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 60790

O Deuter FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz de Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18 (dezoito) de setembro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será levada a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, e bem penhorada na execução movida por JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO LIMA, contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA, executada nos autos do Processo nº 1ª.JCJ-156/89, bem esse a seguir descrito:

"- 01 (um) Armário de Aço, com 6 gavetas, marca CONFIANÇA, cor cinza, sem numeração visível, no estado.  
Valer da Avaliação ..... Cr\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial de Estado, o afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, número 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de agosto de ano de mil novecentos e noventa. Eu, Francisco Sérgio da Silva Rocha, Juiz de Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª.JCJ- Belém, virei e presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*

O JUIZ :

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,  
Juiz de Trabalho Substituto,  
na Presidência da 1ª.JCJ-Belém.  
(G.Reg.33.236)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO

Pelo presente EDITAL DE CITACAO, fica a firma EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1229/89, em que é reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ, ora em lugar incerto e não sabido, citada para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CR\$22.390,51 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E CINQUENTA E HUM CENTAVOS) pertinentes ao Principal e Custas de vícios nos autos do Processo supra, conforme resumo.

Total do Principal:.....CR\$-2.127,24

Total das Custas:.....CR\$- 263,27

TOTAL DÉBITO DA RECLAMADA:..CR\$-2.390,51

Caso não pague nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, HAROLD DA GAMA ALVES, Auxiliar em Atividades Judiciárias, da Tipografia e da Diretoria de Secretaria em Substituição.

VISTAS: HAROLD DA GAMA ALVES  
Juiz Presidente  
(G.Reg.33.270)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICACAO, fica o Sr. PEDRO PAULO LEÃO FERREIRA, reclamante nos autos do processo nº 2ª.JCJ-553/90, em que é reclamado FATIMA M N DOS SANTOS, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 no dia 22.10.1990, às 13:30 horas, à audiência relativa a reclamação supra citada.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará no Arquivamento da reclamação. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de Agosto de 1990. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Auxiliar em Ativ. Jud. datilografar. E eu, Diretor de Secretaria em substituição.

HAROLD DA GAMA ALVES  
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém  
(G.Reg.33.271)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADA a empresa SEAR - ASSessoria, Consultoria, Negócios, Serviços e Representações Ltda, executada nos autos do Processo nº 4ª.JCJ-241/90, em que figura como exequente o senhor FERNANDO DE DALGICO LOUREIRO DE LIMA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de CR\$ 105.201,00 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E HUM CRUZEIROS), referente ao principal e custas nos autos do Processo acima mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação devida, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de Agosto de 1990. Eu, Nelson Santos Corrêa, Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, Raimundo Nonato Lotu de Souza, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES  
Juíza do Trabalho  
(G.Reg.33.233)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT nº 1180/90
RECORRENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE HIGIENE DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO INDUSTRIA DE MEDICINAS ANTARCTICA DA AMAZONIA S/A

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ e a demandada INDUSTRIA DE MEDICINAS ANTARCTICA DA AMAZONIA S/A, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - Os salários de setembro/89, de valor nominal até R\$243.817,30 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e dezessete cruzeiros novos e trinta centavos), por mês, serão reajustados em 87% (oitenta e sete por cento) e aqueles superiores a R\$243.817,30 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e dezessete cruzeiros novos e trinta centavos), serão reajustados em 81,131 (oitenta e uma vírgula treze por cento), mais uma parcela fixa de R\$4224,08 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), resultante do efeito cascata. Itens percentuais corrigem-se em função da diferença da inflação acumulada no período de 10.08.88 a 30.09.89 em 135,95% e a diferença entre o IPC e o INPC de janeiro/89 (25,69%), a diferença de produtividade de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento), respectivamente. CLÁUSULA II - Fica estabelecido o salário normativo de R\$2450,07 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e sete centavos), a partir do mês de outubro/89, sendo utilizado nos meses subsequentes da atualização do salário. CLÁUSULA III - Fica garantida uma gratificação por tempo de serviço (GTS), para todos os empregados, a partir do 50 (quinta) ano de serviço na empresa, à razão de R\$250,00 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos) por ano, valor em se reajustado na mesma proporção dos salários, de acordo com a política salarial fixada pelo Governo. CLÁUSULA IV - A empresa compromete-se a fornecer uniformes de trabalho aos funcionários, gratuitamente, quando de uso obrigatório pelo empregador ou exigência de órgão público competente, mediante contra-recibo, limitado este a duas unidades, por ano. CLÁUSULA V - Serão consideradas pela empresa como licenças remuneradas, as faltas do empregado estuando para prestação de exames regulares em entidades oficiais ou reconhecidas, desde que estas sejam comunicadas com antecedência e duas horas de antecedência e mediante comprovação posterior. CLÁUSULA VI - As empresas abrangidas pela presente sentença obrigam-se a descontar, mensalmente, de todos os seus empregados que pertencem à categoria profissional demandante, a título de contribuição para o sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, a importância equivalente a 2% (dois por cento) da remuneração, no mês de outubro/89 e os valores equivalentes a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da remuneração nos meses seguintes, considerando-se para tal fim a totalidade da remuneração mensal, incluindo parte fixa e variável, quando não for o caso, o valor da contribuição obedecerá à seguinte proporção: 80% para o sindicato demandante, 15% para a Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos e 5% para a Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio-CNTC. CLÁUSULA VII - A empresa continuará fornecendo aos empregados os respectivos comprovantes de pagamento de salários, discriminando os títulos e as importâncias correspondentes, em demonstrativos efetuados, bem como o valor relativo aos FGTS. CLÁUSULA VIII - A empresa deverá liquidar os direitos decorrentes da rescisão por dispensa do empregado até dez dias úteis da data da dispensa, desde que não haja atraso provocado por culpa do empregado. CLÁUSULA IX - A empresa garante a estabilidade provisória de seis meses, a partir da data da dispensa, para o empregado que não seja contratado por outra empresa, desde que a mesma se apresente para reassumir o cargo, após o período de licença previdenciária. CLÁUSULA X - A empresa procederá ao depósito na folha de pagamento de seus empregados, da mensalidade devida por estes ao sindicato demandante, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizada através de relação nominal dos empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato demandante. CLÁUSULA XI - Serão garantidos ao empregado admitido para função de outro, dispensado sem justa causa, salário igual ao do empregado de quem saiu na função, exceto o caso de mudança permanente. CLÁUSULA XII - No caso de infração de qualquer cláusula da presente sentença normativa, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do salário contratual do empregado, revertendo esta em favor do trabalhador prejudicado. CLÁUSULA XIII - A empresa não procederá à dispensa de funcionários que se achem a sofrer redução na capacidade laborativa resultante do acidente de trabalho, desde que haja possibilidade de vaga, em função compatível, outrossim, assegurando uma estabilidade de 90 (noventa) dias, a partir da alta médica. CLÁUSULA XIV - Os serviços extras remunerados que forem realizados, deverão ser remunerados, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superiores ao serviço normal. CLÁUSULA XV - A empresa permitirá a atuação em seus quadros de aviação, de comunicações do sindicato, desde que entregue à direção da empresa e não contenham divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. CLÁUSULA XVI - Nos dias em que forem realizadas as assembleias gerais do sindicato, devidamente convocadas e desde que haja comunicação à empresa com antecedência mínima de vinte e quatro horas, esta não prorrogará a jornada de trabalho além de oito horas normais, ficando limitado o número de assembleias com este compromisso, a duas, por ano. CLÁUSULA XVII - A empresa fica obrigada a manter Seguro de Vida em Grupo a todos os empregados, sem fins lucrativos para estes, no valor mínimo individual de R\$270,00 (duzentos e setenta e sete cruzeiros novos). O valor exato do seguro de vida deve constar em atas e atas novas, pelo acordo realizado, em caráter retroativo a 1º de outubro de 1989, de modo a que a mesma nacional seja expressa em cruzeiros novos. CLÁUSULA XVIII - Ao empregado demitido por falta grave, fica assegurada a comunicação, por escrito, por parte da empresa. CLÁUSULA XIX - A empresa reconhecerá em atendimento médico e odontológico financiados pelas profissões do sindicato, que estejam sujeitos ao cofre comum por prazo de quinze dias, por vezes em lei, desde que haja convênio com o INAMPS. CLÁUSULA XX - Apresentação mantida em vigor terá efeito retroativo a 30 de outubro de 1989 e vigorará até 30 de setembro de 1990. III - Excluiu-se da demanda a indústria de Medicinas Antártica da Amazônia S/A em virtude do acordo ora homologado. Custas sobre o valor do polígrafo, por ser ilíquido, fica arbitrada pela Presidência em Cr\$1.000,00 e quantia de Cr\$93,47.

Dr. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Torquato, no exercício da Presidência.
Juiz Relator
Juiz Fiscal

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assessoria Jurídica do Poder Judiciário do Estado do Pará
Dra. Arthur Góes, Domênico Falcão, Marilda Castilho e Alberoni Lobo

Belém, 30 de julho de 1990

PROCESSO TRT nº 2.270/89
RECORRENTE - JEAN BUENO RUFFINO RUIZES - J. B. LIMA LIMA
Advogado: Dr. Roberto Mendes Leal
RECORRIDO - CARLOS FELIX DE LIMA
Advogado: Dra. Rose Ester de Lima

DESPACHO

I - O recurso da fls. 250/255 cumpriu os pressupostos de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas g e h do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - O recorrente, imbuído com a qualidade de Juiz, ao requerer a anulação do acórdão, alegando que o Juiz de Direito não poderia ser admitido a recorrer em causa própria, alega violação aos arts. 82, do C.C. e 832, do T.T., além de divergência jurisprudencial.
III - A pretensão recursal, não poderá ser acolhida por estrito jurisprudencial, configurado pelos arts. transcritos a fls. 252. As demais alegações referem-se à matéria de provas, portanto irrelevantes neste grau de recurso.
IV - Ante o exposto, e caracterizado o pressuposto da alínea g do art. 896 consolidado, admite-se a revista em seu regular efeito. Intima-se.
Belém, 19 de agosto de 1990.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
PROCESSO TRT nº 2.501/89
RECORRENTE - APOLINÁRIO BARRUS BATA
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
RECORRIDO - DENEDITO DA SILVA LEHOS
Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento nas alíneas g e h do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II. Discute o recorrente a existência de relação de emprego com o empregado. Em decisão anterior, o TRT reconheceu o vínculo empregatício e anula os autos à Junta de origem para julgamento do mérito. Essa questão, im petro recurso de revista, cujo seguimento foi negado pelo Presidência deste Tribunal, por se tratar de matéria interjúrisdica. Despacho que foi confirmado pelo TRT, no julgamento do Agravo de Instrumento.
III. Com o exame do mérito pela JEC, o recorrente, em seu ordinário, voltou a insistir no caráter de ação de reconhecimento, nesta Justiça, decidindo o Regional pela impossibilidade de reexaminar a matéria, a qual já se tornou firme em coisa julgada. Através do revisor, contudo, produzindo a parte o reexame da relação de emprego.
IV. Não é possível rever vínculo empregatício nos reexames de fatos e provas, pois cujo efeito é in casibus a revista, diz o Enunciado nº 126 do TST.
V. Pelo exposto, nega-se o recurso em seu regular efeito. Intima-se.
Belém, 27 de julho de 1990

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Torquato, no exercício da Presidência
PROCESSO TRT nº 2.552/89
RECORRENTE - COJAN ENGENHARIA S/A
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
RECORRIDO - RAIMUNDO CELESTINO DA SILVA
Advogado: Dr. Uiratam de Aguiar e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 89 a 102 é tempestivo e foi firmado por procurador habilitado.
II - Informa-se a recorrente com a decisão do E. Tribunal que não conheceu de seu recurso ordinário, por deserção. Uma vez que o depósito prévio foi efetuado fora da sede do juízo. Alega afronta ao § 1º do art. 899 da CLT, e § 2º do art. 20 do Decreto nº 58.820/66, assim como divergência jurisprudencial, inclusive com o Enunciado nº 165 do Coleto TST.
III - Com efeito, a decisão recorrida conflita com o entendimento consagrado pelo Enunciado nº 165 do C. TST, estando, portanto, configurado o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo despiciente o exame do outro requisito específico da revista.

IV - Diante do exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intima-se.
Belém, 15 de agosto de 1990
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT nº 2521/89
RECORRENTE - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS - OBA
Advogado: Dra. Luane Lize Gentil Uliana
RECORRIDO - MIGUEL ALMEIDA CARVALHO
Advogado: Dr. Gilberto Valente Martins

DESPACHO

I - O recurso da fls. 120/120 não está em condições de ser conhecido. As custas cominadas a fls. 76 e 100, não foram recolhidas e o apelo é intempestivo. O v. Acórdão nº 833/90 foi publicado, no órgão oficial da imprensa do Estado, no dia 11.8.90 (fls.110). No dia 18 seguinte, o recorrente entrou com Embargos de Declaração, cujo despacho foi publicado no dia 02.08.90 (fls.118), portanto, o prazo para a interposição de revista expirou no dia 04.08.90 que, sendo sábado, dilatou-se até o dia 05.
II - Diante do exposto, nego o seguimento da revista. Intimar.
Belém, 14 de agosto de 1990.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da cidade de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.....

FAZ SABER aos que o presente EDITAL vierem ou dele tiverem conhecimento que, perante o Juízo de Direito da 2ª (segunda) Vara Cível, e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de "AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO", em que é requerente: ITAMAR LOPES DE MELO, e requerida: DINALVA GOMES DE MELO, e tendo em vista que a requerida supra nominada presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias devidamente CITADA, aos termos da presente ação, bem como do r. despacho que é de teor seguinte: cite-se a ré por edital, para comparecer para a audiência de conciliação designada para o dia 12 de setembro do ano em curso, às 10:00 h. Não sendo como, digo, não sendo possível a conciliação, a ré tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação sob pena de revelia. Marabá, 22.08.90 - Dr. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Juiz de Direito. E para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de Mil Novecentos e Noventa e um (1990). Eu, Alberto Santis Filho, escrivão Judicial do 2º Ofício, este datilografado e subscrevi.

DR. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Juiz de Direito
(T. nº 14290 - Reg. nº 42144 - Dia: 29.08.90)

ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora ELISABETE PEREIRA DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos, Estado do Pará, na forma da Lei etc.
FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, perante o Juízo de Direito da Comarca de Óbidos, se processam os autos de "AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO", em que é requerente: SALVIANO DUARTE, e requerida: DILENA TAVARES DE AQUINO, e tendo em vista que a requerida supra nominada presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias devidamente CITADA, aos termos da presente ação, bem como do r. despacho que é de teor seguinte: cite-se a ré por edital, para comparecer para a audiência de conciliação designada para o dia 12 de setembro do ano em curso, às 10:00 h. Não sendo como, digo, não sendo possível a conciliação, a ré tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação sob pena de revelia. Marabá, 22.08.90 - Dr. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Juiz de Direito. E para que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de Mil Novecentos e Noventa e um (1990). Eu, Alberto Santis Filho, escrivão Judicial do 2º Ofício, este datilografado e subscrevi.

Código de Processo Civil 5.- O Diretor: Todo proprietário (Cod. Civ., Art. 569) pode obrigar o seu confinante a proceder com ele à demarcação... - A demarcação, segundo F. Whitaker (Terra, 3ª Edição) tem por finalidade delimitar prédios distintos e pode ser instaurada, tanto para o estabelecimento, como para a restauração de uma linha separativa. REQUERIMENTO. A vista do exposto, os petiçãoários vêm propor contra os confrontantes a AÇÃO DE DEMARCAÇÃO requerem, pois, segundo o processo estabelecido no Art. 950 e seguintes do Código de Processo Civil, se digno V. Ex.ª ordenar a expedição do mandado de citação ao confrontante SALVIANO DUARTE PINHEIRO e sua mulher, residentes e domiciliados na Costa-de-Baixo, neste Município e, por edital, ABIEZEL DUARTE PINHEIRO, residente e domiciliado em Santarém (PA) e demais herdeiros, segundo processo e contestação, querendo, prazo comum de vinte (20) dias, sob pena de entrar a causa na fase executória, bem assim para seguirem os trâmites da demarcação até final sentença e abonarem as despesas, nomeando-se um (01) agrimensor e dois (02) arbitreadores, na forma estabelecida pelo Art. 958, Assim, D. e A. esta com os documentos inclusos e dando à causa o valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para os efeitos puramente fiscais, E. Deferimento. Óbidos (Pa), 02 de agosto de 1990, P.p. a) Maria Lúcia Pantoja de Farias, Maria Lúcia Pantoja de Farias, O.A.B.-PA, M-206. - DESPACHO: Cite-se por mandado pessoalmento os réus que residem nesta Comarca e por Edital os que residem fora da Comarca, consoante o art. 953 do CPC, edital este com prazo de 30 dias. Óbidos (Pa), 02 de agosto de 1990. e) Dra. Elisabete Fereira de Lima, Elisabete Pantoja de Lima, Juíza de Direito. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. - Dado e assinado nesta cidade a Comarca de Óbidos, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. - Eu Waldir de Azevedo Bentes, escrivão, datilografel e subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO  
Dra. Elisabete Pantoja de Lima  
Juíza de Direito

(G.Reg.33.284)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 078/90

A Doutora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza-Presidente da 13ª Junta Apuradora, etc...

Faz saber a todos a quem interes-

sar possa, que a 13ª Junta Apuradora, sediada em Belém, Estado do Pará, à Av. 1ª de Dezembro, na sede da Escola de Educação Física, com competência para apurar 102 Urnas da 29ª Zona, para as eleições de 03 de Outubro do corrente ano, será desdobrada em 04 (quatro) turmas cada uma das quais terá como Presidente, um dos quatro vogais, que compõem a Junta, sendo nomeados nos termos do art. 38 do Citado Diploma Legal, os seguintes cidadãos de notória idoneidade, abaixo relacionados para atuarem como escrutinadores e sendo a composição da referida Junta a seguinte:

**PRESIDENTE** - Juíza OSMARINA ONADIS SAMPAIO NERY

**1ª TURMA**

- VOGAL** - IVO MARGA  
**ESCRUTINADORES** - RAIMUNDO STÉLEO DE SOUZA NERY  
- APRÍGIO MENDONÇA ROCHA  
- ANTONIO EDILSON FÉLIX DE OLIVEIRA  
- OSÉAS VITORINO DO NASCIMENTO  
- HENRIQUE LUIZ DA SILVA PIMENTEL

**SECRETÁRIO**

**2ª TURMA**

- VOGAL** - RICARDO AUGUSTO DOS REIS E SILVA  
**ESCRUTINADORES** - EDINALVA TELXEIRA DA COSTA  
- JOSÉ MARIA SOUZA DO NASCIMENTO  
- NILCE GUIMARÃES MATA  
- ALBINO SOARES JUNIOR  
- NEXEAR SANTOS DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIO**

**3ª TURMA**

- VOGAL** - MANOEL DINIZ PERES  
**ESCRUTINADORES** - LUIZ VILEIRA RÉGIS DE SOUZA  
- ALBERTO MADUREIRA CRISTIANO JR.

- RAIMUNDO DAS GRAÇAS KLEPPER PANTOJA  
- DOMINGOS ANCHIETA DE PAULA LOPES  
- IVONE GARREIRA ALVES  
**SECRETÁRIO**  
**4ª TURMA**  
**VOGAL** - JOÃO BOSCO RODRIGUES  
**ESCRUTINADORES** - ARMANDO DA SILVA SOARES  
- SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO  
- LÚCIA HELENA DA CRUZ  
- EDWILSON SILVA GORDOVIL  
- RAIMUNDO PEREIRA GALVÃO FILHO

**SECRETÁRIO**

**SECRETARIA**

**SECRETÁRIO GERAL**

- ANTONIO NERY DE SOUZA JÚNIOR  
- JOSÉ ALVAREZ NETO  
- CACILDA MARIA SARAIVA PINTO  
- YOLANDA DA SILVA ALVES  
- LAURA DA SILVA PINTO  
- ANTONIO DO CARMO FREITAS DA SILVA  
- UBIRAJARA FERREIRA DE BRITO

**AUXILIARES**

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado, no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, o datilografel e subscrevi.

OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY  
Juíza-Presidente da 13ª Junta Apuradora

(G.Reg.33.281)

**GOVERNO DO ESTADO**

**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 7149... DE ...28... DE ...agosto... DE 1990.....

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 44.914.095,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 44.914.095,00 (QUARENTA E QUATRO MILHOES, NOVECIENTOS E QUATORZE MIL E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
UNID. ORÇ.: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	28104
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Sistema de Abastecimento da Frota Oficial do Estado	2.178
3120.00.01 - Material de Consumo	Cr\$ 44.838.737,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social à Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC	2.159
3132.00.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 69.127,00
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social à Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	2.104
3132.00.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 6.231,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretaria de Estado de Administração,  
em exercício  
ODINEI LEITE CAMINHA  
Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7150... DE ...28... DE ...agosto... DE 1990.....

Abre à Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.931.882,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.931.882,00 (TRES MILHOES, NOVECIENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.


Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR	11000
UNID. ORÇ.: CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	11103
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	2.018
3111.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 3.389.761,00
3111.03.00 - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 542.121,00

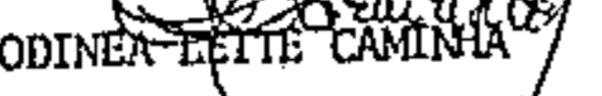
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de agosto de 1990.

  
 HÉLIO MOTA QUEIROS  
 Governador do Estado

 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
 Secretária de Estado de Administração,  
 em exercício

  
 ODINEIA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7151... DE 28... DE AGOSTO... DE 1990.....

Abre ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 534.639,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 534.639,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.


Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	02000
UNID. ORÇ.: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	02101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
SUBPROGRAMA: Controle Externo	002
ATIVIDADE: Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos	2.002
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 534.639,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de agosto de 1990.

  
 HÉLIO MOTA QUEIROS  
 Governador do Estado

 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
 Secretária de Estado de Administração,  
 em exercício

  
 ODINEIA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7152... DE 28... DE AGOSTO... DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.255.701,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.255.701,00 (TRES MILHOES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.


Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	15101
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Cultura	2.034
3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 855.701,00
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	2.038
3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.400.000,00


Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de agosto de 1990.

  
 HÉLIO MOTA QUEIROS  
 Governador do Estado

 JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
 Secretária de Estado de Administração,  
 em exercício

  
 ODINEIA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7153... DE 28... DE AGOSTO... DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 663.336.614,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989 e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 663.336.614,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRES MILHOES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025

PROJETO: Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos 1.054  
 4110.00.00 - Obras e Instalações Cr\$ 288.113.614,00  
 FUNÇÃO: Educação e Cultura 08  
 PROGRAMA: Ensino Fundamental 42  
 SUBPROGRAMA: Ensino Regular 188  
 PROJETO: Construção da Rede Escolar de Primeiro Grau 1.119  
 4110.00.00 - Obras e Instalações Cr\$ 250.223.000,00  
 PROGRAMA: Educação Especial 49  
 SUBPROGRAMA: Edificações Públicas 025  
 PROJETO: Construção do Centro de Educação Especial 1.154  
 4110.00.00 - Obras e Instalações Cr\$ 125.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO,  
 Secretária de Estado de Administração,  
 em exercício

ODINEA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 7154... DE 28... DE agosto... DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Agricultura-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.120.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do

Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989, e artigo 1º da Lei nº 5.604, de 26 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.120.000,00 (Dois milhões, cento e vinte mil cruzeiros) destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

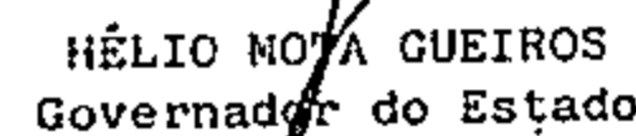
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA 14000  
 UNID.ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-ENTIDADES SUPERVISIONADAS. 14200  
 FUNÇÃO: AGRICULTURA 04  
 PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO. 07  
 SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL. 021  
 ATIVIDADE: ATIVIDADES À CARGO DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ 2.881

4311.01.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS - AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL - AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS Cr\$ 2.120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de agosto de 1990.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
 Secretário de Estado de Administração,  
 em exercício

ODINEA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1990  
 CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMER - 8864.  
 CIO E FAMÍLIA.  
 JUÍZA TITULAR: - Dra. ALBANIRA LOBATO BENEZUELA.  
 ESCRIVÃO: - Dr. CARLOS ALBERTO MIRANDA GONÇALVES CARLOS

SEPARAÇÃO LITIGIOSA: PROC. Nº 050/90.  
 AUT.: AME LISABETH ROCHA SOARES  
 ADV.: ANTONIA IZABEL OZÓRIO  
 RÉU.: DONALDO ROBERTO RODRIGUES SOARES  
 ADV.: RAIMUNDO HERMOGENES E SOUZA  
 DESP: Manifeste-se a parte contrária sobre os documentos produzidos a fls. retro, a seguir. Conclusos. Em, 21.08.90.

ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO C/ PRECEITO COMINATO  
 RIO: PROC. Nº 082/90.  
 REQ: ANGELA Mª SANTOS TORRES  
 ADV.: JOSÉ ACREANO BRÁSIL  
 REQ: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.  
 ADV.: LAURÉLIO M. DA ROCHA  
 DESP: Contados, Conclusos, Em, 21.08.90.

DIVÓRCIO LITIGIOSO: PROC. Nº 099/90.  
 AUT.: LAURA DE AZEVEDO TAVARES  
 ADV.: Mª MADALENA G. QUITES  
 RÉU.: JOSÉ RIBAMAR TAVARES  
 ADV.: AFRANIO VIEIRA DA COSTA  
 DESP: Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I. Em, 21.08.90.

EXECUÇÃO: PROC. Nº 133/90.  
 REQ: CONFECÇÕES MARINHO LTDA.  
 ADV.: MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO  
 REQ: CÁTIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO  
 DESP: Ao Contador do Juízo para levantamento total do débito. Arbitro honorários em 20% sobre o valor. I. Em, 21.08.90.

ALIMENTOS: PROC. Nº 081/90.  
 AUT.: CAROLINA SEQUEIRA Z. LEMO, menor repr. por sua mãe ANAZILDA GUIMARÃES SEQUERIA.  
 ADV.: CADMO BASTOS MELO  
 RÉU.: ARMANDO ZURITA LEMO  
 ADV.: FERNANDO GONÇALVES  
 DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 41. Em, 17.08.90.

DESPEJO C/ BASE NA DENÚNCIA VAZIA: PROC. Nº 146/90.  
 REQ: OLIVAR SARGES DE SOUZA

ADV.: FRANCISCO POMPEU B. FILHO  
 REQ: JOSÉ WANDERLEY HOLANDA  
 DESP: Proceda-se o Sr. Oficial de Justiça a verificação do estado de abandono do imóvel conforme a alegação do A. a fls. retro, formalizando a informação nos autos em conformidade do art. 44 da lei 6.649/79. I. Em, 21.08.90.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: PROC. Nº 160/90.  
 REQ: MARCELINA VILHENA DE ALMEIDA  
 ADV.: ADEMAR KATO  
 REQ: Mª JOSÉ GOMES B. LINS e AMÉLIA LINS  
 DESP: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a certidão expedida a fls. retro pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça. I. Em, 21.08.90.

PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO: PROC. Nº 161/90.  
 REQ: SUZANI SILVA DA CONCEIÇÃO  
 ADV.: GLAIRSON FIGUEIREDO  
 REQ: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.  
 ADV.: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO  
 DESP: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I. Em, 21.08.90.


EXECUÇÃO: PROC. Nº 191/90.  
 REQ: IND. COM. DE MADEIRAS CAÇULA LTDA.  
 ADV.: CLÁUDIO ROBERTO AFFONSO  
 REQ: ANTONIO ALDENOR PINHEIRO FILHO  
 DESP: Cite-se. Em, 21.08.90.

DESPEJO: PROC. Nº 192/90.  
 REQ: RAUL DA SILVA NAVEGANTES  
 ADV.: ALBINA BARBOSA DE SOUZA  
 REQ: ROBERTO CARLOS CUSINATO  
 DESP: Cite-se. Em, 21.08.90.

SEPARAÇÃO DE CORPOS: PROC. Nº 194/90.  
 AUT.: IVETE DE OLIVEIRA ARAÚJO  
 ADV.: MOCIR MORAIS FILHO  
 RÉU.: ERASMO DE SOUZA MONTEIRO NETO  
 DESP: Na conformidade do art. 135 parágrafo único do CPC, declaro-me suspeito para presidir o presente feito. Redistribua-se mediante compensação. Em, 21.08.90.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL: PROC. Nº 196/90.  
 REQ: AMAURY BARBOSA TEIXEIRA e  
 AUT: AURUDA DO AMARAL TEIXEIRA  
 ADV.: LUIS ROBERTO MEIRA  
 DESP: Ouvi os cônjuges conforme determinação legal

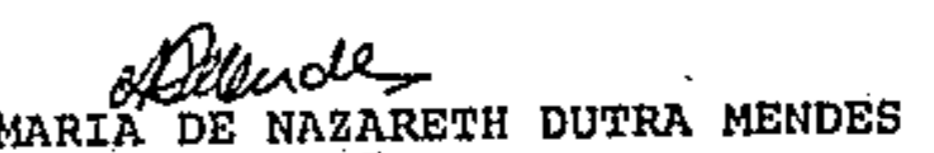
e, convencendo-me do firme propósito de ambos quanto a separação condições a partilha lida e confirmada em minha presença determinei a lavratura do competente termo. Formalizado o ato, manifesta-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Publ. co. I. Em, 22.08.90.

  
 Carlos Alberto Miranda Gonçalves  
 Escrivão do 1º Ofício  
 Cível, Comarca, Fátima

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
 PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HAMAQUE  
 RESENHA: 22/08/90

AÇÃO: COMODATO - Proc. nº 72/90  
 REQTE: Valderex Pinheiro Machado (adv. Ana Célia Carneiro)  
 REQDA: MARISTELA Melo e Silva (adv. Orlando Maia)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se a autora. Sobre a petição de fls. 21, fale a ré nos prazos legais. Belém, 22/08/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 95/90  
 REQTE: Mara Lene Oliveira da Silva (adv. Rosinei Silva)  
 REQDA: Ana Leila Ribeiro Pinto (adv. Wilson Ribeiro)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. autorizo o levantamento, observadas as formalidades legais. Belém, 22/08/90."

  
 MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
 ESCRIVÃ

## CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PREFEIRA: MARIA CROFITA DE LIMA FERREIRA

RESENHA DO DIA 22.08.90

PROC. Nº 116/90

AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

REQU: ANDRÉ LUIS DA CRUZ SILVA

ADV. FELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS

REQDA: CARMEN DIAS

DESP. "Cite-se. Belém, 15.08.90. (a) Sidney Floracy Fonseca, Diretora do Fórum, na ausência da Titular.

PROC. Nº 115/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQU: PAULO ROBBSON RIBEIRO SOUZA

ADV. RAIMUNDO DOMIVAL NUNES DOS SANTOS

REQDO: JOÃO CAVALHEIRO DAS NEVES

DESP. "Designo o dia 2-09-90, às 10:00 horas, em cartório, para a consignação. Em caso de recebimento, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito. Cite-se o suplicante na forma legal. À conta. Belém, 15.08.90. (a) Sidney Floracy Fonseca, Diretora do Fórum, na ausência da Titular.

PROC. Nº 118/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQU: MARIA DE FÁTIMA LIMA SOUZA

ADV. FELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS

REQDA: LEMIR MESSIAS DE ALMEIDA

DESP. "R. hoje. J. aos autos o contrato de locação. Belém, 20.08.90. (a) Sidney Floracy Fonseca, Diretora do Fórum na ausência da Titular.

PROC. Nº 120/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQU: IZABEL PEREIRA DE SOUZA

ADV. MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS

REQDA: MARIANA NEVES DOS SANTOS

DESP. "R. hoje. J. aos autos o contrato de locação. Belém, 20.08.90. (a) Sidney Floracy Fonseca, Diretora do Fórum na ausência da Titular.

PROC. Nº 119/90

AÇÃO: DESPEJO

REQU: JOSÉ CARVAL GOMES

ADV. NUI NAXIA

REQDO: MARCELO DE JESUS FERREIRA TAVARES

DESP. "R. hoje. Considerando o documento de fls. 5, informe o autor a qual dos imóveis referidos dá respeito esta ação. Belém, 20.08.90. (a) Sidney Floracy Fonseca, Diretora do Fórum, na ausência da Titular.

*Maria de Fátima Lima*  
Escrivã do 2º Pretoria  
do Cível da Capital  
(G.Reg. 31.230)

Resenha do dia 25.08.90.

Cartório Mosacy Santiago-19 Ofício do Cível e Comércio de Belém, Órfãos, Ausentes e Interditos  
Juíza: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
Escrivã: Stael Célia Brasil Santiago

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5968/89 - AÇÃO ORDINÁRIA

A: Tucuruvi Agropecuária Industrial, comercial e Exportação

R: Banco Real de Investimento

Adv. Drs. Paulo Peixoto Caldas, Paulo de Sá

Despacho: R.H. Sem provas. Em, 21.8.90.

Proc. nº 6550/90 - ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

A: Orlando Picanço e Silva

R: Belauto Administradora Ltda.

Adv. Drs. Leomar Maués Pereira, Augusto Klautau de Araújo

Despacho: R.H. Diga o autor quanto à contestação de fls. e documentos. Em, 21.08.90.

Proc. nº 6143/89 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: José Valtor Sombra e Francimá Campos Rocha

R: Banco da Amazônia S/A - Agência Centro

Adv. Drs. Thadeu de Jesus e Silva, Ana Leuda Brasil Matos.

Despacho: R.H. Defiro as provas que me foram referidas. II- Oficie-se nos termos do pedido de fls. 36, parte final. Em, 21.08.90.

Proc. nº 6409/90 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

A: Madja Teresa Barroso dos Santos

R: Pena Branca do Pará S/A

Adv. Drs. José Cabral, Laurêncio Miranda da Rocha

Despacho: I- R.H. Defiro as provas referidas pela parte. II- Designo o dia 4 de dezembro, às 10 hs. p/ a audiência. Int. Em, 21.08.90.

Proc. nº 4560/90 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE POSSE

A: Angelino da Silva Oliva e outra

R: Arlinda Nascimento

Despacho: R.H. À conta. Em, 21.08.90

Adv. Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, Joselisa Corte Maffin

Proc. nº 6572/90 - TUTELA

A: Rosalinda Cardoso de Almeida e Silva

R: Saldana Sara dos Santos

Adv. Dra. Rosália de Almeida e Silva, Pedro Farias de Sena

Proc. nº 6532/90 - TUTELA

Despacho: R.H. Defiro o requerido na inicial. Lavre-se o competente termo com observância do preceito legal. Em, 21.08.90.

Proc. nº 6540/90 - ARROLAMENTO

A: Oneide Gomes Bastos

R: Mario-Guilherme Oliveira Bastos

Adv. Dr. João Nascimento Rocha

Despacho: R.H. Diga as partes sobre as declarações preliminares. Em, 21.08.90.

Proc. nº 6350/90 - AÇÃO REIVINDICATORIA

A: Airton Augusto Brazão e Silva

R: Amélia de Souza Cavalcante

Adv. Drs. Haroldo Guilherme, P. da Silva, Adelmira Carneiro Maia

Despacho: R.H. Defiro o requerimento de fls. 66. Em, 21.08.90.

Proc. nº 5479/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Construtora Villa Del Rey Ltda

R: Maria de Nazaré de Souza Campos

Adv. Drs. Antonio Monteiro de Brito, Joaquim Lopes de Vasconcelos

Despacho: R.H. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 27 de dezembro, às 10 hs. p/ a realização da audiência. Int. Em, 21.08.90

Proc. nº 5492/88 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Sebastião Lima Morais

R: Tânia Maria Oliveira Bezeira

Adv. Dr. José Araújo de Figueiredo

Despacho: R.H. À conta. Em, 21.08.90.

Proc. nº 6568/90 - EXCLUSÃO DE HERANÇA

A: José Fernandes de Barros

R: Júlio César Marques da Silva

Adv. Dr. José Maria da Consolação

Despacho: R.H. Acato o parecer do órgão do M. Público, motivo porque indefiro o pedido inicial. Dê-se ciência à parte. Em, 21.08.90

Proc. nº 5194/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Rita de Cássia de Oliveira Lima

R: Carlos Antero da Silva Aze Bom

Adv. Dr. Fuaê El Souki Filho

Despacho: À conta. Em, 21.08.90.

Proc. nº 6135/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Osvaldo Câmara de Souza

R: Nélia Cardoso do Amaral Chaves

Adv. Dra. Ana Maria de Andrade Santos

Despacho: R.H. Cumpra-se a citação inicial na forma prevista em lei. Designo o dia 3 de setembro, às 10 hs. p/ o depósito. Em, 21.08.90.

Proc. nº 5777/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Tony Relopeças e Artigos Esportivos Ltda

R: Osvaldo Augusto de Oliveira Vilhena e outro

Adv. Drs. Rosomiro Arrais, Ione Arrais Rodrigues, Luiz Otávio Rodrigues

Despacho: R.H. Oficie-se ao juízo da 7ª Vara Civil quanto a data de entrada do processo de despejo, tendo em vista a conexão com este de Consignação em Pagamento Conclusos. Em, 21.08.90.

Proc. nº 1543/82 - PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Banco do Brasil S/A

R: Ivan Caldas Moura

Adv. Drs. Célio Simões de Souza, Francisco Assis dos Santos Filho, Therezinha de Jesus Silva

Despachos: R.H.H.A. Aguarde-se a decisão do agravo. Em, 18.06.90. R.H.H.A. Defiro este. Ao Sr. escrivão p/ providenciar. Em, 28.06.90

Proc. nº 5238/83 - AÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Francisco Carlos Azevedo Miranda e outro

R: Guaraci Brito de Sousa (Atalaia Veículos Ltda.)

Adv. Drs. Manoel Lima Magalhães, Ricardo Sampaio

Despacho: R.H. Este processo foi despachado pelo, então, juiz auxiliar, à época, em data de 19.04.85 (fls 17 verso) mandando à conta, para sentenciar. Retornaram a conta, os autos, em data de 28 de setembro de 1985 e não foram, desde aquela data, remetidos ao juiz auxiliar para sentenciá-los. Pergunta-se: 1- Por que motivo ficou paralizado o processo por tão longa data? 2- As partes não se interessaram mais pelo andamento do mesmo? 3- Por que a Sra. escrivã, somente na data de 18 de agosto deste ano (1990) traz-me conclusos os autos sob a alegação de que o Sr. Juiz auxiliar assumiu a 6ª Vara como Titular? Retornem os autos à este Juiz, para se manifestar sobre a longa ausência de verificação dos prazos de seus despachos. Em, 20.08.90.

Proc. nº 6456/90 - REQUERIMENTO DE ALVARÁ

A: Lídio Feron de Araújo Oliveira

R: Telecomunicações do Pará S/A. "Telepará"

Adv. Dr. Benedito Renato M. David

Despacho: R.H. Defiro o pedido, com base no parecer do órgão do Ministério Público. Em, 21.08.90.

Proc. nº 5475/88-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Alberto Pinheiro

R: Ernestino dos Santos Floya

Adv. Drs. Helder Botelho Francês, Tânia Bandeira de Souza

Despacho: R.H. Os embargos foram apresentados em 30.06.88. Seis meses após o Dr. Juiz auxiliar recebeu e mandou dar vistas ao Exequente para impugnar os embargos. Este só apresentou suas razões em 21.02.90 nada se pronunciando o Sr. Juiz Auxiliar sobre o assunto. Em data de 12.08.90, vim estes conclusos à Titular sob a alegação de que foram devolvidos sem despacho uma vez que o auxiliar não se vinculou ao mesmo. Pergunta-se: Seis meses, novamente, não dariam p/ o despacho simples do recebimento da contestação dos embargos? Retornem ao Sr. juiz auxiliar para conhecimento e decisão. Em, 20.08.90.

Belém, 25 de agosto de 1990.

*Stael Célia Brasil Santiago*  
Stael Célia Brasil Santiago  
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS  
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: LLOYDS BANK PLC. Agravada: ADR-AMAZONIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Despacho: "Defiro a formação do Agravo. Intime-se a agravada para, no prazo legal, dizer quais as peças dos autos que deseja trasladar e juntar, querendo, novos documentos". Em, 23.08.90. Advogado: Dr. Carlos Ferro. Gilberto P. Pereira Guimarães.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: CECÍLIA DE FÁTIMA VELASCO. Agravado: NELSON LUIZ SUAREZ. Despacho: "À conta". Em, 22.08.90. Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Aldebaro G. de Macedo Klautau Neto, Ophir Filgueiras Cavalcante, Nivaldo Coimbra de Ulhôa Cintra Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos e Sérgio A. Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor: ADOLFO LOBATO DE VILHENA. Devedora: ANTONIA DA ROCHA MEDEIROS. Despacho: "Diga a parte contrária". Em, 22.08.90. Advogados: Drs. Edilene Rodrigues Ribeiro e Carlos Roberto G. de Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JORGE SALIM SAB ABUD. Réu: JOÃO EDUARDO HOUSSEL. Despacho: "Designo o dia 11.09.90, às 12:00 horas para purgação da mora dos meses em atraso e demais encargos legais e contratuais. Arbitro em 15% os honorários advocatícios sobre o valor do débito. À conta". Em, 21.08.90. Advogados: Drs. Djalma Chaves e Aluizio Gouveia.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA. Réu: JOÃO SÉRGIO SOUSA DE MAGALHÃES. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada, conforme o pedido do réu em fls. 27". Em, 22.08.90. Advogado: Dra. Jorge Luiz S. Gama e Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: DAVID AFRONSO DE OLIVEIRA. Réu: MANOEL NASCIMENTO LESSA. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada". Em, 22.08.90. Advogados: José Lobato Maia e José Edilson B. de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: PRESTA - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. Devedor: WILSON HITLER DA SILVA VELASCO. Despacho: "Em avaliação, devendo recair, apenas na metade do bem penhorado". Em, 21.08.90. (república por incorreção). Advogados: Drs. Carlos Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariados: KATIA CELINA PRADO TAVARES MELAZZO, GIUSEPPE TAVARES MELAZZO e BRUNO TAVARES FONSECA MELAZZO. Inventariante: GIUSEPPE MELAZZO. Despacho: "Lavre-se o termo da adjudicação". Em, 22.08.90. Advogados: Drs. Edilson Moura Barroso e Magali da Silva Santa Rosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: IRLAÇOS TELHEIRA LTDA. Devedores: SAUL GUILHERME CARNEIRO e ANA MARIA RASSY CARNEIRO. Despacho: "à conta para atualização do débito. arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor da dívida". Em, 22.08.90. Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelém e José Nilson Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: RECANORTE RECAPAGEM NORTE LIMITADA. Ré: TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 167, 168 e fls. 164. Expeça-se o mandado". Em, 22.08.90. Advogados: Drs. Abraham Assayag, Luiz Neto, Sérgio Al

- berto Frazão do Couto e Álvaro Augusto de Paula Vilhena.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excepciente: MANOEL LIMA MAGALHÃES. Excepto: DI GREGÓRIO TOGIAN TRANSPORTES LTDA. Despacho: "A. em apelo aos autos principais. Diga o excepto no prazo legal". Em, 22.08.90. Advogados: Drs. Manoel Lima Magalhães e Euler Aranha Martins.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Devedores: MADEIRA REIRA GRAN PARÁ LTDA., ALBERTO CARLOS BAGATTOLI e sua mulher LEONTINA BAGATTOLI. Despacho: "Diga as partes sobre a conta". Em, 21.08.90. Advogados: Drs. Alberto Ivo Coelho, Sérgio Gabriel da Silva e Irineu Zonta.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: LÂNON ARARANTE. Ré: ROSEANE FERREIRA MARTINS. Despacho: "A. Cite-se". Em, 22.08.90. Advogado: Dr. Paulo Roberto F. Oliveira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: FRANCISCO WILSON RIBEIRO. Ré: ESMERALDO FERREIRA PINTO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 22.08.90. Advogada: Dra. Vera Pandolfo Ribeiro.

Belém, 23 de agosto de 1990.

*(Handwritten signature)*  
Escrivão

**EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1990 - 5ª FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO

**EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES**  
4ª VARA:  
Procs: n.ºs: 48/89; 658/89; 105/90; 153/90; 246/90; 660/89; 258/90; 296/90; 268/90; 316/90; 373/90; 417/90; 426/90; 425/90; 479/85.  
**EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES**

4ª VARA:  
Proc: n.º 479/85 - REPARAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE DE VEÍCULO:

Aut: - Adilton Custódio Marques  
Adv: - José Antônio Coelho  
Ré: - João Moreira da Silva  
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves  
Desp: - À AVALIAÇÃO.

Proc: n.º 48/89 "A" - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: - Iraldo Figueiredo Teixeira  
Adv: - Raimundo R. F. Lopes  
Embargado: - Abel Martins Cordeiro  
Adv: - Francisco H. de Oliveira  
Desp: - À CONTA.

Proc: n.º 658/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut: - UNIVERSAL AGRICOLA INDUSTRIAL S/A.  
Adv: - Rui G. Tocantins  
Ré: - José Maria dos Santos Rodrigues  
Adv: - Enaida Celeste M. Moreira  
Desp: - I - Depositem-se. II - Ao Sr. Contador do Juízo para definir, o aluguel ou valor do aluguel, a partir de 30/09/1989, levando-se em consideração, o contrato locatício e os índices de reajustes do Governo Federal.

Proc: n.º 660/89 - DESPEJO  
Aut: - Genildo Felipe Teixeira de Castro  
Adv: - Americo A. Pires dos Santos  
Ré: - João Luiz Parente da Silva  
Adv: - Sebastião Barros de Rego Baptista  
Desp: - NOTIFIQUE-SE.

Proc: n.º 105/90 - DESPEJO  
Aut: - Antonio Alves Ramos Neto  
Adv: - Juracy Barata Jucá Neto  
Ré: - Carlos Alberto Pinheiro Corrêa  
Adv: - Miguel Elias B. Zemerro  
Desp: - Recebo aplicação em seus dois (02) efeitos. De-se vista no apelado para responder, no prazo legal.

Proc: n.º 140/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Aut: - José da Silva Madeiros  
Adv: - EM CAUSA PRÓPRIA  
Ré: - Rubens Abreu Mendes  
Adv: - Pedro Paulo da Silva Campos  
Desp: - Diga o M.P., diga o duplicado sobre o documento de fls. 37/41, em cinco (05) dias.

Proc: n.º 153/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Autrs: - Evandro Azevedo Junior e sua mulher  
Adv: - Carlos Alberto Serra de Souza  
Ré: - J. CRUZ ENGENHARIA Ltda.  
Adv: - Deusdedit F. Brasil  
Desp: - CONTADOS, PREPARADOS, CIs.

Proc: n.º 246/90 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO  
Autr: - Lina Regina Barbosa de Vnsconcelos  
Adv: - Norberto Lavareda Santos  
Ré: - Almerindo José Cardoso Leitão  
Desp: - DIGA O M.P.

Proc: n.º 258/90 "A" - EMBARGOS DO DEVEDOR  
Embargante: - Rossival Cardoso Galil  
Adv: - Cndmo Bastos Melo Jr.  
Embargada: - FRESTA - Administradora de Cartão de Crédito Ltda.  
Adv: - Maria da Graça Palma de Souza  
Desp: - Recebo os EMBARGOS, INTIME-SE O EMBARGADO a impugná-los, no prazo legal.

Proc: n.º 296/90 - DESPEJO  
Autr: - Silvia de Fátima Vnsconcelos de Souza  
Adv: - Sandra Castelo Branco  
Ré: - José Antônio Lima de Souza  
Adv: - José Luiz Brasil Cunha

Desp: - Diga o duplicado sobre o documento de fls 52, em cinco (05) dias.

Proc: n.º 316/90 - RENOVATORIA DE LOCAÇÃO  
Autr: - M. C. COMERCIO DE ALIMENTOS Ltda.  
Adv: - Luiz Neto  
Ré: - Maria do Carmo Moura Barroso  
Adv: - Daniel Q. Coelho de Souza  
Desp: - Especifiquem as partes as provas, em cinco (05) dias.

Proc: n.º 373/90 - ARROLAMENTO  
Req: - Maria de Nazaré Conceição  
Adv: - EM CAUSA PRÓPRIA  
Reqdnt: - Raimunda Bacelar Farias  
Desp: - Mantenho o despacho de fls. 12v.º.

Proc: n.º 425/90 - EXECUÇÃO  
Exqt: - ENDECO - ENGENHARIA Ltda.  
Adv: - Maria da Conceição S. Fernandes  
Ré: - José Moisés Batista Pereira  
Desp: - Por motivo de foro íntimo, e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C., afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc: n.º 426/90 - PROTESTO JUDICIAL  
Req: - José Maria do Nascimento  
Adv: - José Maria do Nascimento  
Reqd: - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.  
Desp: - Por motivo de foro íntimo, afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc: n.º 381/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Reqts: - Raimundo Monteiro Fernandes  
Adv: - Paulo Peixoto Caldas e Maria Odete Neves Fernandes  
Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido e termo de ratificação de fls. 27, e decreto o Divórcio Consensual de RAIMUNDO MONTEIRO FERNANDES e MARIA ODETE NEVES FERNANDES, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: MARIA ODETE VARELA NEVES. Decorrido o prazo legal, expede-se MANDADO DE AVERBAÇÃO AO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: n.º 406/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Reqts: - Carmen Celina dos Santos Saldanha  
Adv: - Helder Botelho Fracês  
Ré: - Ráidol Torres Saldanha  
Adv: - Iolene Barroso  
Sent: - ... Isto posto: Homologo por sentença pro ra que produza seus efeitos legais o pedido e termo de fls. 69/69v.º, e decreto a separação judicial consensual de RAÍDOL TORRES SALDANHA e CARMEN CELINA DOS SANTOS SALDANHA, continuando a mulher a usar seu nome de casada. Decorrido o prazo legal, expede-se Mandado de Averbação ao Registro de Pessoas Naturais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: n.º 417/90 - DESPEJO FALTA PAGAMENTO  
Autr: - Maria Santos de Oliveira  
Adv: - Josué da Silva Medeiros  
Ré: - Eduardo Henrique Bastos  
Sent: - ... Vistos, etc., Homologo por sentença pro ra que produza seus efeitos legais, a desistência da presente ação de DESPEJO proposta por MARIA SANTOS DE OLIVEIRA contra EDUARDO HENRIQUE BASTOS manifestada as fls. 15 pela autora, e declaro a extinção do processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Após o pagamento das custas judiciais, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**  
REMETIDOS:  
Proc: n.º 08/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Raimunda Fabiana S. de Miranda  
Raimundo Nonato Santos Gomes  
Proc: n.º 299/90 - EXECUÇÃO  
CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO Ltda.  
José Vianna Mata  
OBS: AO AVALIADOR GUIOMARKES  
M A N D A D O S

RECEBIDOS:  
Proc: n.º 240/90 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL  
Celina Bandeira de Sá Mendes  
Pedro Raimundo de Almeida  
Proc: n.º 299/90 - EXECUÇÃO  
CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO Ltda.  
José Vianna Mata  
OBS: AO AVALIADOR GUIOMARKES

EXPEDIENTES:  
Proc: n.º 153/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Raimundo Nonato Carvalho Furtado e Maria de Fátima Brigido Furtado  
OBS: EXPEDIDO MANDADO

Proc: n.º 460/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Elton Antonio de Sales  
Lina Barbara de Carvalho Salles  
OBS: MINISTERIO PUBLICO

11ª VARA:  
Proc: n.º 88/82 - INVENTÁRIO  
Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves  
Ireneide Rodrigues Gonçalves  
OBS: EXPEDIDO FORMAL  
RECOLHIDOS:  
Proc: n.º 653/89 - REPARAÇÃO DE DANO P/AC. VEÍCULO  
José Humberto de Lima e Walter Rubens de Aviz

Proc: n.º 402/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Manoel de Almeida  
Athlete Imponna Lobato

**ADVOCADOS**  
ENTREGUES:  
Proc: n.º 119/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Regiane Soares Pinheiro  
Luiz Otávio de S. Pinheiro  
OBS: entregue no Dr. Waldir Lemos da Rocha

RECEBIDOS:  
Proc: n.º 518/85 - DESPEJO  
Rafael Gomes Barbosa  
Dorivaldo Lima de Azevedo

Proc: n.º 600/89 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Manoel Oliveira Pereira  
João Estevan da Costa  
**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINISTERIO PUBLICO**

RECEBIDOS:  
Proc: n.º 460/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Elton Antonio de Sales  
Lina Barbara de Carvalho Salles  
Proc: n.º 399/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Raimunda do Socorro Andrade de Murilla  
Eloy Lacerda Murilla

**AUDIÊNCIA**  
4ª VARA:  
Proc: n.º 107/89 - SUMARISSIMA  
JUERP - Junta de Educação Religiosa e Publicação SOARES & SAMPAIO Ltda.  
OBS: encerrada a instrução, e determinou que fosse apresentado as razões finais em memorial.

**REQUERIMENTOS E OFÍCIOS**  
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo  
Reg. n.º 16942  
VIVENDA - Associação de poupança e Empréstimo  
Reg. n.º 16944  
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo  
Reg. n.º 16946  
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo  
Reg. n.º 16947

Manoel Gonzaga Mourão.....	Reg. n.º 16950
Jonquim Marques dos Reis.....	" " 16967
Rafael Maria Gomes Barbosa.....	" " 16997
Manoel de Oliveira Pereira.....	" " 17014
Alicia Trindade Monteiro.....	" " 17016
Eduardo Bouchosa Nasser.....	" " 17067

Belém, 23 de agosto de 1990.

*(Handwritten signature)*  
Escrivão

**EXPEDIENTE DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1990 - 4ª FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306  
BELEM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO

**EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:**  
4ª VARA:  
Procs: n.ºs : 560/88; 406/89; 727/89 "A"; 37/90; // 147/90; 226/90; 353/90; 357/90; 387/90; 757/88; 620/89; 127/90.

**EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:**  
4ª VARA:  
Proc: n.º 757/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut: - Antônio Villar Pantoja  
Adv: - Antônio Carlos Silva Pantoja  
Ré: - CONSORBRES CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS Ltda.  
Adv: - Roberto Rodrigues Cardoso  
Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se foi realizada a pericia, ou caso não tenha sido aberta, qual o motivo.

Proc: n.º 204/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Reqts: - Benedito Smith Mesquita e Maria Joselia Silva Mesquita  
Adv: - Edson Augusto C. de Souza  
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 28/09/1990, às 9,30hs.

Proc: n.º 620/89 - RENOVATORIA  
Autr: - UNIMOVEIS, Ltda.  
Adv: - Thales E. R. Pereira  
Ré: - Afonso Castanho de Barros Queirós  
Adv: - Carlos Rubino Potyguar  
Desp: - Indefero o pedido de fls. 102, por falta de amparo legal. O Assistente-técnico, deveria // ter apresentado sua justificativa até a data da abertura da pericia, mas, não o fez.

Proc: n.º 127/90 - DESPEJO  
Aut: - Samuel Kabanick  
Adv: - Abraham Assayag  
Ré: - Maria de Lourdes Bastos de Magalhães  
Adv: - Loris Rocha Pereira Jr.  
Desp: - À CONTA.

Proc: n.º 147/90 - ALVARÁ  
Req: - Valdemira Monteiro da Silva  
Adv: - Paulo de Sá  
Desp: - DIGA O M.P.

Proc: n.º 226/90 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Exqt: - SOCLAR - Crédito Imobiliário S/A.  
Adv: - Helana M. R. Lobato  
Ext: - Adailton Fernandes do Espírito Santo  
Desp: - Atendendo as disposições do §2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 1º/12/1971, deiro o pedido de fls. 33. Expeça-se Mandado de Desocupação no prazo de trinta (30) dias.

Proc: n.º 353/90 - DIVÓRCIO JUDICIAL  
Reqts: - José Maria Souza do Nascimento e Estelita Souza do Nascimento  
Adv: - Roberto Julio A. do Nascimento  
Desp: - Designo o dia 17/08/1990, às 9,00hs. para serem ouvidas as testemunhas, intimem-se, inclusive no M.P.

Proc: n.º 357/90 - ALIMENTOS  
Aut: - José Paulo Souza do Nascimento  
Adv: - Roberto Julio Almeida do Nascimento  
Ré: - Cecília Socorro Oliveira de Azevedo  
Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor de 6 (seis) salários mínimos. II - Designo o dia 27/09/1990, às 10,30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Citem-se, devendo constar no Mandado que os suplicados poderão oferecer defesa e prova na audiência, e caso não o façam, serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. Intimem-se no M.P.

Proc: n.º 387/90 - ALVARÁ  
Req: - Maria de Oliveira Serrão  
Adv: - Marinalda Araújo da Cunha  
Desp: - Considerando que houve concordância do M.P., deiro o pedido. Expeça-se o ALVARÁ.

Proc: n.º 560/88 - EXECUÇÃO  
EXqt: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

timo  
Adv: - Helena M. R. Lobato  
Ext'd: - Boris Pereira Baccalar  
Sent: - ... Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a desistência da presente ação Executiva proposta por VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, contra BORIS PEREIRA BACCELAR, manifestada às fls. 28 pela autora, restando extinto processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. e convalidando o contrato hipotecário. Após o pagamento das custas, dá-se baixa na distribuição e arquivam-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDOS:  
Proc: nº 615/88 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE  
Maria José da Silva Paixão  
PAIXÃO & CONCEIÇÃO Ltda.  
Proc: nº 538/89 - DESPEJO  
Dulce Conceição Mello da Costa  
Rosineide Batista Simões

M A N D A D O S

EXPEDIDOS:  
Proc: nº 96/90 - INVENTARIO  
Maria da Conceição Estrela Alvares  
José Maria Direito Alvares  
OBS: EXPEDIDO ALVARÁ

Proc: nº 191/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Antônio Joaquim Duarte  
Joel de Souza Rodrigues  
OBS: entregue no OF. José Gomes

Proc: nº 330/90 - EXECUÇÃO  
Lucineuma Farias dos Santos  
Ang Lidia de Lima Chaves  
OBS: entregue no OF. José Gomes

Proc: nº 370/90 - DESPEJO  
Deolindo Saldanha Pereira  
Ediléa Pires Rosa  
OBS: entregue no OF. BANDEIRA

Proc: nº 394/90 - INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS  
Elias Fernandes Feitosa  
LOCADORA BELAUTO Ltda. e outra  
OBS: entregue no OF. BANDEIRA

Proc: nº 397/90 - EXECUÇÃO  
COMERCIO E IMPORTAÇÃO PROQUIFARMA Ltda.  
HIPERPAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ENZIMAS Ltda.  
OBS: entregue no OF. José Gomes

Proc: nº 402/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Manoel de Almeida  
Arlete Pamplona Lobato e seu Marido  
OBS: entregue no OF. FERREIRA

Proc: nº 405/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
André Duarte de Sousa Santos  
Antônio José Soares Rodrigues e outro  
OBS: entregue no OF. José Gomes

RECOLHIDOS:  
Proc: nº 389/90 - EXECUÇÃO  
BANCO DA AMAZÔNIA S/A "BASA"  
J. S. MOVEIS S/A.

Proc: nº 647/87 - SUMARISSIMA  
José Alves S/A. Importação e Exportação  
SUPERMERCADO TRÊS ESTRELAS Ltda.

Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA  
MESELA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS Ltda.  
Francisco Soares Napoleão  
José Thomaz de Aquino Soares Couto

Proc: nº 88/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Maria José Ferreira Vulci  
José Nazareno Oliveira Vu. ão

Proc: nº 346/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Waldirio de Jesus Ferreira Nunes  
Jaír José Nunes de Almeida

Proc: nº 382/90 - DIVÓRCIO JUDICIAL  
Jonna da Felicidade Fynacho Cardoso  
João Bosco da Silva Cardoso

Proc: nº 406/90 - BUSCA E APREENSÃO  
GUAJARÁ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C, Ltda.  
Pedro Paulo de Moraes Freitas  
A D V O G A D O S

ENTREGUE:  
Proc: nº 248/90 - PRESTAÇÃO DE RECIBO  
JUNTA GOVERNATIVA DO COND. RESIDENCIAL ALMIRANTE BARROSO.  
Raimundo Dumtense Rayol  
OBS: entregue ao Dr. Raimundo Dumtense Rayol

DEVOLVIDOS:  
Proc: nº 576/87 - EXECUÇÃO  
BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A.  
Ramb Gráfica Ltda. e outro  
Proc: nº 25/89 - EXECUÇÃO  
Francisco Sales de Medeiros Neto  
ENDECO ENGENHARIA, Ltda.

Proc: nº 606/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL  
Ana Elizabeth Bastos Moraes  
Luiz Alberto Rodrigues de Moraes

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINIST. PÚBLICO

RECEBIDOS:  
Proc: nº 254/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Marin José Vieira da Silva  
Idoneio Banassuli da Silva  
Proc: nº 609/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL  
Afonso Marçal Galvão  
e Fatima Nazareth de Melo Galvão  
Proc: nº 259/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
José da Silva Monteiro e Angélica Maria Menezes Monteiro.

Proc: nº 380/90 - ALIMENTOS  
Sinezia Correa de Moraes  
Durval Barros Ferreira

A U D I Ê N C I A

4ª VARA: 9, C.D.S.  
Proc: nº 568/89 - INDENIZAÇÃO "Acidente de Veículo"  
10"

João Bento de Carvalho  
Hiroshisa Nishya  
OBS: encerrada a instrução, determinou que apresentasse o debate em memorial.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Arlindo Souza de Vilhena Barros e  
Susely do Socorro de A. Barros..... Reg. nº 16826  
Emília Ferreira de Macedo..... " " 16854  
Francisco Sales de M. Neto..... " " 16902  
Alzira Araújo de Oliveira..... " " 16921  
Evangelina Alencar Farah..... " " 16929  
Evangelina Alencar Farah..... " " 16930  
Evangelina Alencar Farah..... " " 16931

Belém, 22 de agosto de 1990.

*Raimundo Lauro Macieira*  
R S C R I V A O

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADORELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA TRIBUNALDE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 033/90  
OBJETO : SERVIÇOS DE MECÂNICA EFETUADO NO VEÍCULO CHAPA Nº 5525-KOMBÍ.

FIRMA VENCEDORA : AUTO-PARÁ.

VALOR GLOBAL : CR\$58.781,60

RESULTADO : HOMOLOGADA.

ASSUNTO : CARTA-CONVITE Nº 034/90

OBJETO : AQUISIÇÃO DE FÓRMULÁRIOS CONTÍNUOS

FIRMA VENCEDORA : GRAFISA

VALOR GLOBAL : CR\$165.300,00

RESULTADO : HOMOLOGADA

(G.Reg.33-287)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOSPAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 894270-00  
INTERESSADO: PEDRO LINO VILHENA PAIVA  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUÉIROZ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 1990.  
a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
SECRETÁRIO

(G.Reg.33-290)

EDITAL Nº 153/90  
(Processo nº 901532-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUCIO ANTUNES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lucio Antunes da Silva, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901532-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 154/90  
(Processo nº 903262-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL JOSÉ DE SOUZA MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel José de Souza Moura, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903262-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 155/90  
(Processo nº 902895-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DEVANIR JOÃO BONDI

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Es

tado, o Sr. Devanir João Bondi, Presidente da Câmara Municipal de Uruará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902895-00 referente a prestação de contas daquela Câmara exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 156/90  
(Processo nº 900366-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LEONIDAS RODRIGUES DE FREITAS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Leonidas Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Curralino, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900366-00, referente a prestação de contas da aquela Câmara exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 157/90  
(Processo nº 900464-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANSELMO MUNHOZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Anselmo Munhoz, Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900464-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 294/90  
(Processo nº 892745-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO LAURO MACIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento Intimo pelo presente o Sr. Raimundo Lauro Macieira Rodrigues da Cunha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí, exercício financeiro de 1988, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 7.592,45 (sete mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), já corrigido monetariamente, referente a irregularidade no pagamento de verba de representação.

Belém, 27 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 295/90  
(Processo nº 900428-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MIGUEL NASCIMENTO DA PAIXÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento Intimo pelo presente o Sr. Miguel Nascimento da Paixão, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 1989, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 2.738,81 (dois mil, setecentos e trinta e oito cruzados e oitenta e hum centavos), referente ao saldo de caixa do exercício.

Belém, 27 de agosto de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.33,274 - Dias 29/08,03,06/90)

(G.Reg.33,274 - Dias 29/08, 03 e 06/09/90)

PORTARIA Nº 745/90-TCM

O Conselheiro PAULO DOURADO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E D :

Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso II do Artº 73, da Lei 749 de 24/12/1990, o Sr. LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, Assistente de Departamento, TCM.053.1, a partir do dia 01 de julho de 1990.

RESOLUÇÃO Nº 31, TUTELAS DE FIDUCIÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ Nº 1004 DE 1990.

Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.33:273)